

## RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO DA “CONSULTA PÚBLICA Nº 06/2020 - TERMO DE REFERÊNCIA CONTRATAÇÃO CONSULTORIA GÁS CANALIZADO”

### **1. CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES:**

O presente relatório circunstanciado trata das contribuições, considerações e questionamentos recebidos e que atenderam às condições e requisitos elencados no site da AGEPAR, disponível no link: <http://www.agepar.pr.gov.br/Pagina/Consultas-Publicas>.

Todas as contribuições recebidas estão transcritas *Ipsis Litteris* para maior transparência. Os dados referentes aos documentos (pessoa física e pessoa jurídica) e contatos foram ocultados.

### **2. DAS CONTRIBUIÇÕES APRESENTADAS:**

#### **Contribuição 1**

ABEGÁS - Associação Brasileira das Distribuidoras de Gás Canalizado.

[REDACTED]  
Rio de Janeiro (RJ)

#### **Transcrição *Ipsis Litteris* da manifestação sobre o Termo de Referência:**

O Termo de Referência proposto pela AGEPAR está excessivamente concentrado nas questões relacionadas à base de remuneração regulatória, auditoria, estudo de impacto regulatório e manual de contabilidade regulatória. No nosso entendimento, esses assuntos, ainda que importantes, devem merecer tratamento equitativo com os demais estudos previstos no Termo de Referência e que abordam mais especificamente a temática da revisão tarifária periódica.

O Termo de Referência prevê metodologia baseada em benchmark, taxa de remuneração, preços teto, dentre outros pontos, os quais não guardam aderência com o vigente Contrato de Concessão da Compagas.

Especificamente, no item 2.2.4.1 e) referente ao “Cálculo das tarifas baseadas na nova estrutura tarifária e nova metodologia”, observamos que a AGEPAR deveria considerar sempre que assunto for a “estrutura tarifária”, neste item e em outros, os termos da Cláusula 15 do Contrato de Concessão da Compagas, que estabelecem esta atribuição à concessionária.

No item 2.2.6 d), onde são abordados “Mecanismos de Compartilhamento de Eficiência (Fator X) e de Qualidade (Fator Q)” as referências ao Fator X e Fator Q não encontram abrigo no atual Contrato de Concessão da Compagas. Também os subitens f) “Definição da Remuneração do Capital”; g) “Definição da Estrutura Ótima de Capital (EOC)”; i) “Definição do Método de Reposição do Capital (ou Quota de Reintegração)”; todos referem-se à metodologia Price Cap, no caso não aplicável ao atual Contrato de Concessão.

Finalmente, destacamos o conteúdo do item 2.2.8 k) que trata de “Preço-teto ou receita máxima”, referindo-se à metodologia não aplicável nos termos do Contrato de Concessão.

**AGEPAR – Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Paraná**

R. Eurípedes Garcez do Nascimento, 1004, Ahú – Fone: (41) 3210-4800 – CEP 80.540-280 Curitiba – PR

[www.agepar.pr.gov.br](http://www.agepar.pr.gov.br)

Sugerimos, portanto, que a contratação a ser realizada pela AGEPAR seja direcionada de forma objetiva ao conteúdo necessário à regulação da Compagas nos termos do correspondente Contrato de Concessão.

## **Contribuição 2**

Siglasul Consultoria Ltda.

[REDACTED]  
Rio de Janeiro (RJ)

### Transcrição *Ipsis Litteris* das manifestações sobre o Termo de Referência:

#### **1. Da Abrangência do Escopo e Participação em Consórcio**

Os termos de referência propostos pela AGEPAR estão excessivamente concentrados na questão da base de ativos regulatórios, auditoria, análise de impacto regulatório, etc. A metodologia prevê benchmark, taxa de remuneração, preços teto, entre outros pontos que não guardam aderência com o Contrato de Concessão da COMPAGAS vigente. Tendo em vista a extensão do escopo proposto, uma maior participação e concorrência seriam obtidas pela AGEPAR se fosse disciplinada no Edital a inclusão da formação de Consórcio.

#### **2. Dos Critérios de Pontuação do Coordenador-Geral e da Equipe Técnica.**

A Minuta do Termo de Referência versa sobre uma série de atividades a serem desempenhadas para formulação do marco regulatória estadual e da revisão tarifária inaugural da Companhia Paranaense de Gás Canalizado. Trata-se de projeto pioneiro no Estado do Paraná e que requer elevada especialização e experiência do quadro de consultores para que se alcance um resultado bem-sucedido. Nesse sentido, é primordial que se reúna equipe com experiência específica com trabalhos regulatórios, dedicados aos agentes do mercado de gás natural canalizado, particularmente distribuidores e seus reguladores. Esta vivência com projetos similares é que define a capacidade de executar, mediar e eleger as melhores medidas, regras e procedimentos adequados ao estágio de desenvolvimento da indústria de gás canalizado no estado do Paraná. Note-se, contudo, que os critérios propostos pelo Termo de Referência para pontuar estas qualificações coloca peso relativamente baixo nos elementos essenciais de sucesso do projeto que é a especialização específica e estende pontuação a aspectos vagos e não diretamente relacionado ao objeto do projeto. Vejamos, por exemplo, que no Quadro de Critérios de Pontuação do Coordenador Geral os pontos totais máximos somam 3,5. Destes 1,0 (29%) é relativo à formação acadêmica com pontos máximos para a formação de Doutorado. Não havendo nestes critérios nenhuma exigência de proximidade e afinidade com os aspectos fundamentais da regulação econômica e técnica aplicável à indústria de gás natural canalizado. Por outro lado, registram-se apenas o máximo de 0,375 pontos (11% do total), no item 2.3.2, que definitivamente estão associados às experiências passadas com a prestação de serviços relativos à revisão tarifária para o setor de gás natural. Fica evidente que há um desbalanço nestas pontuações que premeiam questões assessórias e não colocam a devida ênfase nas experiências e qualificações mais cruciais para o bom desenvolvimento do projeto em tela.

Tabela 3 – Critérios para Pontuação do Coordenador-Geral			Pontuação Máxima
2. Critérios para Pontuação do Coordenador-Geral			3,50
2.1 Formação Profissional / Acadêmica (*)			1,00
Será considerado neste item o profissional com formação em Economia ou Administração.  Será pontuado no máximo 1	Pós-Graduação ( lato sensu)	Engenharia	0,80
		Gestão Comercial ou Econômico-Financeira, Especialista em Auditoria ou Perícia Contábil	0,70
	Mestrado (stricto sensu)	Econometria ou Métodos Quantitativos ou Estatística.	0,60
		Engenharia Administração ou Ciências Contábeis.	0,90
Doutorado (stricto sensu)	Engenharia ou Administração ou Economia ou Ciências Contábeis.	1,00	
2.2 Experiência na Atividade			1,25
2.2.1 Compreende a experiência na coordenação de trabalhos de consultoria na elaboração ou aprimoramento de metodologia de revisão tarifária para empresa prestadora de serviços públicos regulados ou órgão regulador nacional ou estrangeiro.	Serão considerados para fins de pontuação no máximo 10 (dez) anos de experiência (**)	0,125 pontos / ano de experiência	
2.3 Experiência Específica			1,25
2.3.1 Compreende a experiência em coordenação de trabalhos de consultoria na elaboração ou aprimoramento de metodologia de revisão tarifária para empresa prestadora de serviços públicos regulados ou órgão regulador nacional ou estrangeiro que utilize o regime de tarifação por preços máximos.	Serão considerados para fins de pontuação no máximo 02 (dois) trabalhos (***)	0,125 pontos / ano de experiência	
2.3.2 Compreende a experiência na coordenação de trabalhos de consultoria na elaboração ou aprimoramento de metodologia de revisão tarifária, prestado à empresa prestadora de serviços públicos de distribuição de gás natural canalizado ou correspondente órgão regulador, nacional ou estrangeiro que utilize o regime de tarifação por preços máximos.	Serão considerados para fins de pontuação no máximo 03 (três) trabalhos (***)	0,125 pontos / ano de experiência	
2.3.3 Compreende a experiência na coordenação de trabalhos de consultoria para elaboração ou aprimoramento de metodologia de revisão tarifária, englobando os serviços de determinação de custos eficientes por estudo de benchmarking e/ou pelo modelo de empresa de referência, prestado a empresa prestadora de serviços públicos ou ao correspondente ao órgão regulador, nacional ou estrangeiro.	Serão considerados para fins de pontuação no máximo 03 (três) trabalhos (***)	0,125 pontos / ano de experiência	
2.3.4 Compreende a experiência na coordenação de trabalhos de consultoria em gestão patrimonial em levantamentos de ativos de empresa pública ou privada com valor total de ativos, de complexidade tecnológica igual ou superior, prestado à empresa prestadora de serviços públicos ou a correspondente órgão regulador nacional ou estrangeiro.	Serão considerados para fins de pontuação no máximo 02 (dois) trabalhos (***)	0,125 pontos / ano de experiência	
Estará eliminada a proposta técnica que obtiver pontuação final do Coordenador-Geral menor do que 1,10 pontos.			

O mesmo desequilíbrio se nota na Tabela 4 - no Quadro de Critérios de Pontuação da Equipe Técnica em que os pontos totais máximos somam 4. Destes 0,40 (10%) é relativo à formação acadêmica com pontos máximos para a formação de Doutorado para o profissional que se adequar ao item 3.1.1 ou 0,35 (9%) para os profissionais dos itens 3.1.2 e 3.1.3. Não havendo nestes critérios nenhuma exigência de proximidade e afinidade com os aspectos fundamentais da regulação econômica e técnica aplicável à indústria de gás natural canalizado. Por outro lado, registram-se apenas o máximo de 0,64 pontos (16% do total), no item 3.3.2, que definitivamente estão associados às experiências passadas com a prestação de serviços relativos à revisão tarifária para o setor de gás natural.

**AGEPAR – Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Paraná**

R. Eurípedes Garcez do Nascimento, 1004, Ahú – Fone: (41) 3210-4800 – CEP 80.540-280 Curitiba – PR

[www.agepar.pr.gov.br](http://www.agepar.pr.gov.br)

Tabela 4 Critérios para Pontuação da Equipe Técnica				Pontuação máxima
<b>3. Critérios para Pontuação da Equipe Técnica</b>				<b>4,00</b>
<b>3.1 Formação Acadêmica</b>				<b>1,10</b>
<b>3.1.1 Engenheiro</b>				<b>0,40</b>
Será considerado neste item o profissional com formação em Engenharia. Será pontuado no máximo 1 profissional. A pontuação do Mestrado não é aplicável ao Engenheiro RT, cujo título é obrigatório.	Pós-Graduação (*) ( lato sensu)	Engenharia ou Gestão Econômico-Financeira ou Econometria ou Métodos Quantitativos ou Estatística	0,30	
	Mestrado (stricto sensu)	Engenharia ou Economia	0,35	
	Doutorado (stricto sensu)	Engenharia ou Economia	0,40	
<b>3.1.2 Profissional de Nível Superior 1</b>				<b>0,35</b>
Será considerado neste item o profissional com formação em Nível Superior em Ciências Contábeis, que tenha executado pelo menos um projeto de contabilidade regulatória, contendo as atividades de diagnóstico de sistemas contábil e desenvolvimento de regime de contabilidade regulatória ou elaboração de Manual de Contabilidade regulatória pontuado no máximo 1 profissional.	Pós-Graduação (*) ( lato sensu)	Engenharia ou Gestão Comercial ou Econômico-Financeira ou Auditoria ou Perícia Contábil ou Econometria ou Métodos Quantitativos ou Estatística.	0,25	
	Mestrado (stricto sensu)	Engenharia ou Administração ou Economia ou Ciências Contábeis.	0,30	
	Doutorado (stricto sensu)	Engenharia ou Administração ou Economia ou Ciências Contábeis.	0,35	
<b>3.1.3 Profissional de Nível Superior 2</b>				<b>0,35</b>
Será considerado neste item o profissional com formação em Nível Superior em Economia. Será pontuado no máximo 1 profissional.	Pós-Graduação (*) ( lato sensu)	Engenharia ou Gestão Comercial ou Econômico-Financeira ou Auditoria ou Perícia Contábil ou Econometria ou Métodos Quantitativos ou Estatística.	0,25	
	Mestrado (stricto sensu)	Engenharia ou Administração ou Economia ou Ciências Contábeis.	0,30	
	Doutorado (stricto sensu)	Engenharia ou Administração ou Economia ou Ciências Contábeis.	0,35	
<b>3.2 Experiência na Atividade</b>				<b>1,30</b>
Compreende a experiência em prestação de serviços de consultoria na elaboração ou aprimoramento de metodologia de revisão tarifária para empresa prestadora de serviços públicos regulados ou órgão regulador nacional ou estrangeiro. Serão pontuados, no máximo, um engenheiro (subitem 3.1.1), um especialista de nível superior 1 (subitem 3.1.2) e um especialista de nível superior 2 (subitem 3.1.3).	Serão considerados para fins de pontuação, no máximo, 10 (dez) anos de experiência (**).		0,13 pontos/ano de experiência	
	Para efeito de cálculos, os membros da equipe técnica serão avaliados individualmente e a pontuação final será o resultado do somatório da pontuação individual de cada membro (limitado a dez anos) dividido por 3 (três).			
<b>3.3 Experiência Específicas</b>				<b>1,60</b>
3.3.1 Compreende a experiência em prestação de serviços de consultoria na elaboração ou aprimoramento de metodologia de revisão tarifária para empresa prestadora de serviços públicos regulados ou órgão regulador nacional ou estrangeiro que utilize o regime de tarifação por preços máximos. Serão pontuados, no máximo, um engenheiro (subitem 3.1.1), um especialista de nível superior 1 (subitem 3.1.2) e um especialista de nível superior 2 (subitem 3.1.3).	Para fins de pontuação será considerada a soma dos trabalhos realizados pelos integrantes da equipe apresentados conforme subitens 3.1.1, 3.1.2 e 3.1.3, totalizando no máximo 3 (três) trabalhos. (***)		0,16 pontos/trabalho	
3.3.2 Compreende a experiência em prestação de serviços de consultoria na elaboração ou aprimoramento de metodologia de revisão tarifária, e amplo conhecimento em estudos de reestruturação tarifária e cálculo de subsídios, prestado à empresa prestadora de serviços públicos ou ao correspondente órgão regulador, nacional ou estrangeiro que utilize a metodologia de Empresa de Referência para apuração dos custos operacionais afilantes e o regime de tarifação por preços máximos. Serão pontuados, no máximo, um engenheiro (subitem 3.1.1), um especialista de nível superior 1 (subitem 3.1.2) e um especialista de nível superior 2 (subitem 3.1.3).	Para fins de pontuação será considerada a soma dos trabalhos realizados pelos integrantes da equipe apresentados conforme subitens 3.1.1, 3.1.2 e 3.1.3, totalizando no máximo 4 (quatro) trabalhos. (***)		0,16 pontos/trabalho	
3.3.3 Compreende a experiência em prestação de serviços de consultoria na gestão patrimonial em levantamentos de ativos de empresa pública ou privada com valor total de ativos mínimo a partir da ordem de centena de milhão, de complexidade tecnológica igual ou superior, prestado à empresa prestadora de serviços públicos ou a correspondente órgão regulador nacional ou estrangeiro. Serão pontuados, no máximo, um engenheiro (subitem 3.1.1), um especialista de nível superior 1 (subitem 3.1.2) e um especialista de nível superior 2 (subitem 3.1.3).	Para fins de pontuação será considerada a soma dos trabalhos realizados pelos integrantes da equipe apresentados conforme subitens 3.1.1, 3.1.2 e 3.1.3, totalizando no máximo 3 (três) trabalhos. (***)		0,16 pontos/trabalho	
Estará eliminada a proposta técnica que obtiver pontuação final para os Critérios para Avaliação da Equipe Técnica menor do que 1,20 pontos				

AGEPAR – Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Paraná

R. Euripedes Garcez do Nascimento, 1004, Ahú – Fone: (41) 3210-4800 – CEP 80.540-280 Curitiba – PR

[www.agepar.pr.gov.br](http://www.agepar.pr.gov.br)

Em ambos os casos, fica evidente que há um desequilíbrio nestas pontuações que premeiam questões assessorias e não colocam a devida ênfase nas experiências e qualificações mais cruciais para o bom desenvolvimento do projeto em tela. Propomos uma revisão nos critérios de pontuação para que o foco seja os temas relacionados à regulação da indústria do gás canalizado.

Um exemplo de edital recente que valoriza, a nosso ver, de forma adequada as credenciais relativas aos trabalhos diretamente vinculados com a regulação da indústria de gás canalizado é o da CONCORRÊNCIA GASMIG GCO 0002/16, publicado em fevereiro de 2016. As tabelas abaixo indicam os critérios de pontuação para empresa e equipe, considerando experiência no objeto da concorrência.

a) Capacidade Técnica e Experiência da Consultoria (CTEC)

a.1) Experiência da Empresa em Revisão Tarifária (máx. 80 pontos)

Serviços	Pontuação para experiência no setor de serviço público de rede					Pontuação para experiência no setor de gás canalizado		
	Número de atestados					Número de atestados		
	1	2-3	4-6	7-9	>10	1	2	>2
Análise das informações e ou definição das metodologias dos parâmetros da revisão tarifária.	1	3	5	7	9	1	4	7
Determinação do nível apropriado de custos operacionais	1	3	5	7	9	1	4	7
Cálculo de Fator de Eficiência (Fator X)	1	3	5	7	9	1	4	7
Estudos de WACC (Weighted Average Capital Cost)	1	3	5	7	9	1	4	7
Assistência na definição de Investimentos ou do plano de negócios da concessionária.	1	3	5	7	9	1	4	7

a.2) Experiência da Empresa em Reestruturação / Alocação Tarifária (máx. 20 pontos)

Critério de Pontuação	Número de Atestados	Pontos
Experiência em estudo de reestruturação tarifária no setor de serviço público de rede	1	2
	2-3	4
	4-6	8
	7-9	10
	>9	12
Experiência em estudo de alocação tarifária de acordo com as classes de consumo no setor de gás canalizado.	1	2
	2	5
	>2	8

b) Experiência da Equipe Mínima de Consultoria

b.1) Coordenador (máximo 60 pontos):

**AGEPAR – Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Paraná**

R. Eurípedes Garcez do Nascimento, 1004, Ahú – Fone: (41) 3210-4800 – CEP 80.540-280 Curitiba – PR

[www.agepar.pr.gov.br](http://www.agepar.pr.gov.br)

Critério de Pontuação	Número de Atestados	Pontos
Experiência em Coordenação de projetos na área de revisão tarifária	1	4
	2	8
	3	12
	4	16
	5	20
	>5	24
Experiência em Coordenação de projetos na área de revisão tarifária utilizando metodologia "price cap" ou "revenue cap"	1	4
	2	8
	>2	12
Experiência em Coordenação de projetos na área de revisão tarifária no setor de gás canalizado, utilizando metodologia "price cap" ou "revenue cap"	1	4
	2	8
	3	12
	4	16
	5	20
	> 5	24

b.2) Consultor Especialista em Revisão Tarifária (máximo 20 pontos):

Critério de Pontuação	Número de Atestados	Pontos
Experiência como consultor em projeto na área de revisão tarifária no setor de serviço público de rede	1	1
	2	3
	3	5
	4	9
	5	11
	>5	13
Experiência como consultor em projeto na área de revisão tarifária no setor de gás canalizado	1	3
	2	5
	>2	7

b.3) Consultor Especialista de Tarifas (máximo 20 pontos):

Critério de Pontuação	Número de Atestados	Pontos
Experiência em projeto na área de estrutura tarifária e cálculo	1	1
de tarifas no setor de serviço público de rede	2	3
	3	5
	4	9
	5	11
	>5	13
	1	3
Experiência em projeto na área de estrutura tarifária e cálculo de tarifas no setor de gás canalizado	2	5
	>2	7

### 3. Da Documentação de Qualificação Técnica

O item 1.4.7 indica que os atestados apresentados para as pontuações de qualificação técnica deverão ser registrados em conselhos regionais (CREA ou CORECON). Porém, o registro por si só não garante a autenticidade dos serviços prestados, sendo mais eficiente e adequado a disponibilização de um contato atualizado do gestor do contrato, por parte do empregador, para possível diligência sobre os detalhes do escopo e pleno atendimento das atividades realizadas.

Além disso, a prática atual exige apenas o registro da empresa em conselho competente, e não mais em atestados de capacidade técnica referente às atividades realizadas. Para exemplificar, citamos os seguintes editais:

- CONCORRÊNCIA GASMIG GCO 0002/16
- PREGÃO SABESP CSS 01.940/20
- LICITAÇÃO COPASA CPLI.1120200003

**AGEPAR – Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Paraná**

R. Eurípedes Garcez do Nascimento, 1004, Ahú – Fone: (41) 3210-4800 – CEP 80.540-280 Curitiba – PR

[www.agepar.pr.gov.br](http://www.agepar.pr.gov.br)

- EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO ELETROBRAS DSS N° 08/2020
- PREGÃO ELETRÔNICO N° 40/2020 - BNDES

#### 4. Da Pontuação de Experiências

Em alusão às pontuações dos itens 2.2 e 2.3, referentes à experiência do coordenador, e 3.2 e 3.3, referentes à experiência da equipe; entendemos ser adequado considerar igualmente as experiências na execução de trabalho relativos às atividades de Reajustes e Revisões Tarifárias também no âmbito das próprias Agências Reguladoras, não apenas em atividades de CONSULTORIA. Experiências da equipe ou do coordenador em funções pertinentes às Agências são muito apropriadas ao objeto do Edital e agregarão valiosos conhecimentos práticos e teóricos ao projeto.

### Contribuição 3

Companhia Paranaense de Gás – COMPAGAS.



Curitiba/Paraná(PR)

As contribuições a seguir foram originalmente estruturadas reproduzindo-se o Termo de Referência e adicionando-se comentários na sequência dos itens e parágrafos do TR a partir dos quais julgou-se pertinente manifestações. À título de manter o contexto dos comentários, transcreve-se, a seguir, *Ipsis Litteris* as manifestações atinentes ao TR e o anexo no qual reproduziu-se o TR, até o último comentário adicionado:

Paralelamente aos comentários apresentados no anexo, registramos que o escopo da consultoria previsto no Termo de Referência é bastante abrangente e não envolve apenas aspectos pertinentes à metodologia para revisão tarifária periódica, que, ao nosso ver, é prioritário nesse momento da concessão.

#### ANEXO I

##### Termo de Referência

##### 1. Do Objeto

**Prestação de serviços de consultoria técnica especializada, para elaboração e aplicação de metodologia de Revisão Tarifária Periódica, da concessionária do serviço de distribuição de gás canalizado no Estado do Paraná. Envolve a contratação dos seguintes itens:**

**1.1. Elaboração do Plano de Contas e do Manual de Contabilidade Regulatória;**

**1.2. Manual de Auditoria das Demonstrações Contábeis Regulatórias;**

**1.3. Elaboração de metodologia e demais procedimentos para as revisões tarifárias periódicas do serviço de distribuição de gás canalizado prestado pela concessionária;**

**1.3.1. Avaliação da estrutura tarifária da concessionária e proposta de reformulação;**

**Comentário Compagas:** A atual estrutura tarifária desta Concessionária foi definida de acordo com as seguintes previsões do Contrato de Concessão:  
"Cláusula Décima Quinta - Das Tarifas

**AGEPAR – Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Paraná**

R. Eurípedes Garcez do Nascimento, 1004, Ahú – Fone: (41) 3210-4800 – CEP 80.540-280 Curitiba – PR

[www.agepar.pr.gov.br](http://www.agepar.pr.gov.br)

15. As tarifas relativas ao serviço de distribuição de gás canalizado serão propostas pela CONCESSIONÁRIA ao CONCEDENTE, visando a cobrir todas as despesas realizadas pela CONCESSIONÁRIA, bem como remunerar o capital investido.

15.10 A CONCESSIONÁRIA poderá adotar tarifas diferenciadas levando em conta os seguintes fatores:

- segmentos de consumidores;
- volumes;
- sazonalidade;
- ininterruptibilidade;
- perfil de consumo diário;
- valor do energético a substituir;
- investimento marginal na rede distribuidora; e
- preços, características e demais condições de contratação de suprimento de gás para os diferentes segmentos de consumo.

15.11 As tarifas para os consumidores residenciais poderão ser simples e/ou diversificadas considerando o consumo da unidade consumidora.”

### 1.3.2. **Elaboração da metodologia tarifária para revisão e reajustes tarifários;**

**Comentário Compagas:** A metodologia de reajuste tarifário decorrente da variação do custo do gás já foi desenvolvida internamente pela Agepar e colocada em Consulta Pública com prazo de recebimento de contribuições encerrado em 15/07/2020, estando em fase de homologação (Consulta Pública 04/2020 e Relatório Circunstanciado disponível em <http://www.agepar.pr.gov.br/Pagina/Consultas-Publicas>

1.3.3. Elaboração de metodologia, critérios e demais procedimentos a serem utilizados para o levantamento e avaliação da Base de Ativos Regulatória (BAR) e para a formação da Base de Remuneração Regulatória (BRR), tanto para a primeira revisão tarifária, quanto para as demais revisões tarifárias periódicas do serviço de distribuição de gás natural canalizado prestado pela concessionária;

1.4. **Elaboração de manual de inspeção e verificação do levantamento e da avaliação da Base de Ativos Regulatória (BAR) e da verificação da formação da Base de Remuneração Regulatória (BRR)**

1.5. **Capacitação dos servidores da Agepar nas metodologias e métodos elaborados.**

1.6. **Apoio à conferência do levantamento/laudo/relatório e da avaliação da BAR e BRR para a primeira revisão tarifária, não abrangendo as atividades indelegáveis.**

1.7. **Aplicação da metodologia tarifária e dos demais procedimentos para a primeira revisão tarifária do serviço**

## **2. Especificações Técnicas**

São tarefas permanentes a serem desenvolvidas pela contratada durante a execução do serviço: monitoramento permanente do cumprimento do cronograma de trabalho; propostas de possíveis adequações ao cronograma; participação em reuniões com a Agepar e os agentes; discussões periódicas e apresentação de resultados parciais à Agepar; disponibilidade, a qualquer momento, de interlocutores da contratada com poder de decisão, envolvidos no processo e com competência para solucionar divergências que surjam durante o trabalho.

### **2.1. Plano de Trabalho**

O plano de trabalho deve conter, minimamente:

**AGEPAR – Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Paraná**

R. Eurípedes Garcez do Nascimento, 1004, Ahú – Fone: (41) 3210-4800 – CEP 80.540-280 Curitiba – PR

[www.agepar.pr.gov.br](http://www.agepar.pr.gov.br)

- a) Descrição geral das atividades e entregas associadas;
- b) Cronograma da execução dos serviços;
- c) A metodologia e a organização do trabalho, de acordo com os conceitos técnicos que garantam a execução do projeto dentro dos padrões de qualidade;
- d) Os prazos necessários para a realização das entregas com a qualidade especificada.

A contratada deverá apresentar Plano de Trabalho aos futuros gestores e fiscais do contrato consonante com o objeto do escopo do Termo de Referência e uma visão em detalhes nos seguintes aspectos:

1. Descrição geral: escopo detalhado dos serviços a serem desenvolvidos;
2. Metodologia de trabalho: metodologia e atividades específicas a serem aplicadas para cada um dos serviços em suas diferentes fases;
3. Organização: o tópico deverá, no mínimo, apontar o cronograma de desenvolvimento dos trabalhos, informando: os prazos de início e fim de cada evento e suas respectivas interferências entre si; atividades a serem desenvolvidas; os relatórios a serem entregues, com seus conteúdos e prazos de entrega;
4. Cronograma físico financeiro para execução dos trabalhos.

## **2.2. Descrição e caracterização do objeto**

O objeto desse processo de contratação exige, da empresa de consultoria/entidade a ser contratada, expertise em assuntos regulatórios, inclusive em aspectos relativos à análise dos impactos regulatórios, na área econômico-financeira de empresas estatais, concessionárias de serviços públicos e órgãos reguladores a nível nacional ou internacional e de aspectos da Engenharia da Distribuição de Gás essenciais ao desenvolvimento da metodologia de levantamento e de avaliação da BAR e BRR, no que concerne: às obras civis que façam parte da BAR, a todas as técnicas envolvidas na implantação e na manutenção (avaliação da depreciação técnica e definição do método de depreciação aplicável) das tubulações das redes de distribuição de gás, a todas as técnicas envolvidas na implantação e na manutenção (avaliação da depreciação técnica e definição do método de depreciação aplicável) de todas as estações de gás, medidores e conjuntos de regulagem e medição, estações de odorização e demais sistemas operativos e equipamentos que fazem parte do complexo da rede de distribuição de gás, bem como no que concerne à mecânica dos fluidos para a avaliação e metodologia para o tratamento de perdas de gás.

A criação/proposição dos indicadores, bem como, as avaliações e cálculos objetos do Termo de Referência deverão obrigatoriamente ser referenciados - e as referências devidamente identificadas - em bibliografias de elevado reconhecimento científico e em normas técnicas aplicáveis e vigentes (ABNT, ISO ou internacionais).

A seguir são apresentados maiores detalhes acerca dos produtos a serem entregues, de acordo com o objeto desta contratação.

**Comentário Compagas:** Na descrição e caracterização do objeto, entendemos importante mencionar que, além da *expertise* em assuntos regulatórios, a consultoria exige estudo do Contrato de Concessão vigente, notadamente regras pertinentes à depreciação e base de ativos regulatórios.

### **2.2.1. Estudos de Impacto Regulatório**

As modificações regulatórias propostas devem ser precedidas de estudos dos métodos e metodologias, estarem em concordância com o contrato e seus aditivos, devem também ser precedidos de análises de impacto regulatório - (AIR), nos termos do

art. 42, §3º da LC 222/2020, de acordo minimamente com o manual "Diretrizes gerais e guia orientativo para elaboração de análise de impacto regulatório - AIR", do governo federal, ou de acordo com regulamento próprio eventualmente editado pela agência. O cabimento ou o não cabimento de se proceder à AIR ou de se proceder apenas à Nota Técnica deve ser justificado e fundamentado pela contratada. Para a proposta de metodologia da BAR/BRR deve-se estudar a relação, onde couber, entre o conteúdo apresentado e os princípios econômicos de consistência, equidade, flexibilidade, proporcionalidade, eficiência e sustentabilidade econômica, gerando-se o relatório do estudo juntamente ao relatório do produto.

**Comentário Compagas:** Uma vez que a regulação deve aderência ao Contrato de Concessão, avaliar a conveniência de, ao invés de propor eventuais modificações regulatórias, a consultoria realizar o trabalho de verificação/validação da regulação atual, notadamente BAR/BRR de acordo com as previsões contratuais.

### **2.2.2. Elaboração do Plano de Contas e do Manual de Contabilidade Regulatória**

O Plano de Contas Regulatório para o serviço de distribuição de gás canalizado comporá o Manual de Contabilidade Regulatória. O documento consiste em auxílio na definição e aplicação das regras da Contabilidade Regulatória a ser utilizada pelo prestador de serviço público delegado para registro e apresentação dos dados contábeis e econômico-financeiros.

Para que o Órgão Regulador possa realizar de forma efetiva a fiscalização contábil e econômico-financeira e subsidiar os procedimentos de revisão e reajustes tarifários da concessionária, é imprescindível a definição de um Plano de Contas específico para a prestação dos serviços de distribuição de gás canalizado.

Nesse contexto, faz-se necessário que seja avaliada a adequação do atual Plano de Contas da empresa à proposta de uma Contabilidade Regulatória para o setor de distribuição do gás.

**Comentário Compagas:** A Compagas utiliza o Plano de Contas Padrão das Distribuidoras de Gás Canalizado - PCPGás, plano este utilizado pela maioria das distribuidoras no Brasil que dispõe de diretrizes gerais e contábeis, elenco de contas e técnicas de função e funcionamento das mesmas, com toda estrutura e ambiente de uma Contabilidade Regulatória para a indústria de distribuição do gás.

A elaboração será baseada nas novas metodologias e estruturas. O Plano de Contas Contábil Regulatório que será observado pela concessionária disporá as respectivas diretrizes gerais e contábeis, elenco de contas e técnicas de funcionamento das mesmas.

O Manual de Contabilidade Regulatória conterà a conceituação e descrição detalhada das contas para atendimento das necessidades relativas ao preço da tarifa, implementando controle dos bens concedidos no Balanço Patrimonial.

**Comentário Compagas:** O manual pode avaliar a utilização do Plano de Contas Padrão das Distribuidoras de Gás Canalizado - PCPGás.

O Plano de Contas contemplará contas específicas para segregação dos custos, despesas e investimentos por segmentos.

Além do mais, o Plano de Contas Regulatório deverá conter:

- Estrutura do código contábil;
- Dimensionamento do código contábil e distribuição dos campos;
- Funções dos campos e quantidade de dígitos.

**Comentário Compagas:** Sugerimos incluir os itens "Hierarquia do código contábil" e "Descrição correlata do código contábil".

A identificação de custos e despesas e a sua adequada alocação ao custo dos serviços prestados é de fundamental importância e essencial ao melhor dimensionamento dos custos totais e, por consequência, das receitas requeridas associadas à prestação do serviço de distribuição de gás canalizado. A fim de evitar a concessão de subsídios cruzados injustificados ou, ainda, a adoção de uma estrutura tarifária não isonômica, torna-se necessária a definição de critérios e procedimentos a serem observados na contabilização e alocação de custos ou despesas pela empresa prestadora dos serviços de distribuição de gás canalizado.

O Plano de Contas observará as práticas estabelecidas pela lei das Sociedades por Ações, pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis - CPC, pelo Conselho Federal de Contabilidade - CFC, pela Comissão de Valores Mobiliários - CVM.

Tanto o Plano de Contas quanto o Manual de Contabilidade Regulatória devem:

- Padronizar os procedimentos contábeis adotados pelos prestadores de serviço, permitindo o controle e o acompanhamento das respectivas atividades, pela AGEPAR;
- Atender aos preceitos da legislação societária brasileira, além da legislação específica do serviço público de gás e do ordenamento jurídico e societário, bem como a plena observância dos princípios fundamentais de contabilidade, contribuindo para a avaliação do equilíbrio econômico-financeiro da concessão;
- Permitir a elaboração das demonstrações contábeis e correspondentes notas explicativas, do relatório da administração e das informações complementares que necessitem para atendimento da legislação aplicável ao setor de distribuição de gás canalizado;
- Evidenciar as Demonstrações Contábeis em modelo padronizado, permitindo a comparabilidade do desempenho econômico-financeiro entre as empresas, bem como dos órgãos reguladores;
- Permitir análise do equilíbrio econômico e financeiro da concessão;
- Permitir o reconhecimento contábil de naturezas regulatórias específicas, tais como, o registro da variação nos ativos e passivos regulatórios decorrentes dos custos não gerenciáveis em relação ao último reajuste tarifário anual até que se proceda o novo reajuste;

O Manual de Contabilidade Regulatória consiste na definição, implementação e na aplicação das regras da Contabilidade Regulatória aplicada à Regulação e Demonstrações contábeis Regulatórias a serem utilizadas pelos prestadores de serviço, devendo ser elaborado com a finalidade de fornecer ao regulador as informações referentes às atividades reguladas no Estado do Paraná, pela Agepar. Pelo fato de referir-se às atividades reguladas, o mesmo fornecerá informações mais específicas do que as geralmente exigidas por lei.

A Contabilidade Regulatória orientará através de um roteiro a elaboração e a periodicidade e forma de divulgação de informações operacionais, contábeis, econômico-financeiras e de planejamento de interesse da atividade de regulação econômica, incluindo-se aqui aspectos relacionados às notas explicativas.

**AGEPAR – Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Paraná**

R. Eurípedes Garcez do Nascimento, 1004, Ahú – Fone: (41) 3210-4800 – CEP 80.540-280 Curitiba – PR

[www.agepar.pr.gov.br](http://www.agepar.pr.gov.br)

Os modelos das demonstrações contábeis, econômico-financeiras e de planos de expansão/investimentos a serem utilizados para evidenciação de informações periódicas pela Concessionária serão apresentados no manual de Contabilidade Regulatória;

Além dos pontos acima, serão definidos indicadores contábeis e econômico-financeiros a serem acompanhados a partir das informações produzidas pela Contabilidade Regulatória;

O Manual de Controle Patrimonial, item este que deverá estar incluso no Manual de Contabilidade Regulatória, será elaborado utilizando-se codificações específicas, bem como observando as especificações e instruções de elaboração e envio de relatórios periódicos, e atendendo o Manual de Contabilidade Regulatória. Faz-se necessária a padronização dos procedimentos de controle patrimonial adotados para o segmento de gás, permitindo a fiscalização e o monitoramento das atividades de distribuição de gás canalizado. Permitir uma adequada avaliação patrimonial é imprescindível para atendimento das necessidades de valoração dos bens e instalações dos ativos reversíveis. Neste sentido, o Controle da Base de Remuneração Regulatória - BRR, deverá prever e respeitar critérios, tais como:

I. Elegibilidade,

II. Onerosidade,

III. Índice de Aproveitamento e

IV. Custos Adicionais Registro dos ativos decorrentes de diferimentos tarifários;  
e

V. Registro no Balanço Patrimonial da parcela do valor total do Ativo Operacional construído, que possua vida útil superior ao prazo contratual.

**Comentário Compagas:** A Compagas utiliza o Manual de Gestão de Ativos Patrimoniais - MGAP, que é um modelo padrão de registro de ativos utilizado pela maioria das distribuidoras de gás natural no Brasil e de utilização livre.

A Contabilidade Regulatória a ser desenvolvida deverá contemplar a definição/fixação de parâmetros/procedimentos aplicáveis à avaliação de elementos patrimoniais e itens de resultado, de modo a assegurar a consistência e uniformidade nos valores lançados nos relatórios gerenciais a serem gerados para fins regulatórios.

A informação da Contabilidade Regulatória deve satisfazer, entre outros, as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, objetividade, essencialidade, verificabilidade, utilidade, integridade, comparabilidade, suficiência, relevância, neutralidade, tempestividade, clareza e sistematização.

Trata-se de um Manual que visa o atendimento das necessidades regulatórias relacionadas aos aspectos econômicos, financeiros e contábeis.

O Manual de Contabilidade Regulatória deverá conter a conceituação e a forma de movimentação das contas relacionadas com o prestador de serviço.

Diante disso, a contabilidade regulatória visa a melhoria da transparência dos processos de regulação existentes, considerando as contas regulatórias como base regular, uniforme, consistente e objetiva de informação do regulado, além de propiciar maior nível de accountability nas atividades e ações tanto do Regulador quanto das empresas reguladas.

Esse trabalho será desenvolvido de acordo com as etapas abaixo, que finalizará com a entrega final do Manual de Contabilidade Regulatória:

**AGEPAR – Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Paraná**

R. Eurípedes Garcez do Nascimento, 1004, Ahú – Fone: (41) 3210-4800 – CEP 80.540-280 Curitiba – PR

[www.agepar.pr.gov.br](http://www.agepar.pr.gov.br)

#### **2.2.2.1. Diagnóstico do sistema contábil e patrimonial da Concessionária**

A análise do sistema contábil utilizado pela empresa prestadora dos serviços contemplará os seguintes aspectos específicos, dentre outros necessários ao diagnóstico:

- a) Descrição e análise das características qualitativas do Plano de Contas adotado pela Concessionária, com avaliação do nível de detalhamento e desagregação que venha a ser identificado na contabilização de elementos patrimoniais, de receitas e de despesas;
- b) Descrição e análise qualitativa das metodologias e critérios de mensuração e evidenciação de elementos patrimoniais e de resultado atualmente adotados pela Concessionária;
- c) Descrição e análise qualitativa dos critérios e procedimentos de rateio e alocação dos custos ou despesas, atualmente utilizados pela Concessionária;
- d) Descrição e avaliação do nível ou grau de agregação e desagregação dos relatórios contábeis e econômico-financeiros elaborados periodicamente pela Concessionária;
- e) Descrição e análise qualitativa da metodologia e das respectivas taxas de amortização/depreciação atualmente utilizadas pela Concessionária;
- f) Descrição e análise das características qualitativas dos sistemas eletrônicos de registro e gerenciamento das informações contábeis e econômico-financeiras empregados atualmente pela Concessionária;
- g) Análise qualitativa da adequação e efetividade dos sistemas de controle interno e de gerenciamento de riscos da Concessionária.

Nessa etapa o trabalho visa à realização de um mapeamento qualitativo do atual sistema contábil e de gerenciamento utilizado pela empresa prestadora dos serviços de gás, identificando os aspectos gerais e específicos, os quais serão ponto de partida para a elaboração da proposta do Manual de Contabilidade Regulatória que atenderá às necessidades e demandas próprias da atividade de regulação.

#### **2.2.2.2. Desenvolvimento das regras de contabilidade regulatória contendo Manual de Controle Patrimonial**

Nessa etapa a empresa Contratada elaborará estudos preliminares e apresentará um Projeto de Execução dos trabalhos para instituição de uma proposta de Manual de Contabilidade Regulatória que será utilizado para o registro, apresentação e divulgação de informações contábeis, econômico-financeiras e operacionais da Concessionária.

A instituição do Manual de Controle Patrimonial atenderá a necessidade de controle do cadastro e das movimentações dos bens e instalações do setor de gás pelas concessionárias, permissionárias, autorizadas e pelo Órgão Regulador, para acompanhamento patrimonial e avaliação dos ativos em serviços outorgados de gás, tanto para fins tarifários como para fins de reversão.

<b>Comentário Compagas:</b> As regras podem avaliar a utilização do MGAP – Manual de Gestão de Ativos Patrimoniais.
---

A execução desta etapa contempla a elaboração do Projeto de Execução dos trabalhos referente à proposta do Manual de Contabilidade Regulatória, contendo os seguintes requisitos mínimos:

- a) Prefácio;
- b) Sumário;

**AGEPAR – Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Paraná**

R. Eurípedes Garcez do Nascimento, 1004, Ahú – Fone: (41) 3210-4800 – CEP 80.540-280 Curitiba – PR

[www.agepar.pr.gov.br](http://www.agepar.pr.gov.br)

- c) Introdução, incluindo um breve resumo das especificidades do serviço público de gás no Paraná e teorias acerca da importância da implementação da Contabilidade Regulatória;
- d) Premissas e objetivos do Plano de Contas Regulatório;
- e) Conceitos, fundamentos e aplicabilidade do Plano de Contas Regulatório;
- f) Estudo e análise de temas atuais, no contexto da contabilidade regulatória, da área regulatória do setor de gás nacional, com ênfase no Paraná;
- g) Análise da necessidade de informações próprias da atividade de regulação econômica, com ênfase na produção periódica de informações úteis aos processos de fiscalização financeira, estudos econômicos e revisão tarifária;

### **2.2.2.3. Apresentação da proposta preliminar do Manual de Contabilidade Regulatória**

Nesta etapa a empresa Contratada deverá apresentar a proposta preliminar do Manual de Contabilidade Regulatória, que disponha, no mínimo, sobre:

**Comentário Compagas:** A proposta pode avaliar a utilização do Plano de Contas Padrão para as Distribuidoras de Gás Canalizado – PCPGás.

- a) Elencos e códigos das contas contábeis/plano de contas, com a descrição de seu conteúdo e função;
- b) Metodologia e critérios de reconhecimento, mensuração e evidenciação de elementos patrimoniais e de itens de resultado;
- c) Forma de lançamento e registro dos fatos contábeis nas contas patrimoniais e de resultado;
- d) Procedimentos e parâmetros aplicáveis à contabilidade de custos da empresa regulada, orientadores do registro, do rateio e da alocação dos custos e despesas incorridos na prestação dos serviços objeto da regulação, por tipo de serviço;
- e) Identificação dos eventuais pontos de conflito entre os parâmetros e as diretrizes fixados pela Contabilidade Regulatória e as normas de contabilidade, bem como dos critérios para resolução destes conflitos;
- f) Composição da Base de Ativos Regulatória e da Base de Remuneração Regulatória, parâmetros aplicáveis ao seu reconhecimento ou exclusão, mensuração, evidenciação e depreciação/amortização;
- g) Apresentar de forma clara os ajustes nos procedimentos de registro contábil dos atos e fatos administrativos relevantes para a regulação econômica no setor de gás, bem como nas posteriores elaboração e apresentação dos correspondentes demonstrativos financeiros, indicando a criação e introdução de novos procedimentos e demonstrativos julgados necessários;
- h) Proposta de um conjunto de indicadores contábeis, econômico-financeiros e operacionais de interesse da atividade de regulação econômica;
- i) Proposta de um modelo de informação referente aos planos de expansão, segregando as informações por região e microrregião de atuação da empresa concessionária e por tipo de serviço;
- j) Proposta de um modelo de informação referente as projeções econômico-financeiras, considerando, em especial, os fluxos de caixa e resultados projetados;
- k) Proposta de sistemática prestação periódica de informações pela concessionária dos serviços públicos de gás ao órgão Regulador, com base na

**AGEPAR – Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Paraná**

R. Eurípedes Garcez do Nascimento, 1004, Ahú – Fone: (41) 3210-4800 – CEP 80.540-280 Curitiba – PR

[www.agepar.pr.gov.br](http://www.agepar.pr.gov.br)

Contabilidade Regulatória estruturada, incluindo relatórios contábeis regulatórios e financeiros a serem elaborados pelo prestador dos serviços regulados, com definição da periodicidade de sua elaboração e divulgação;

l) Proposta e modelos dos demonstrativos contábeis, econômico-financeiros e operacionais a serem elaborados pela Concessionária, sua forma e periodicidade de apresentação;

### **2.2.3. Manual de Auditoria das Demonstrações Contábeis Regulatórias**

A elaboração do manual de orientação dos trabalhos de auditoria das demonstrações contábeis regulatórias tratará de temas como ativos e passivos regulatórios, obrigações vinculadas ao serviço público, ativo imobilizado e intangível, custos e despesas operacionais regulatórias e demais pontos e contas relacionadas à contabilidade e auditoria das demonstrações regulatórias. Além disso, o manual deve conter procedimentos para os seguintes itens de auditoria: conduta profissional, planejamento, procedimentos e técnicas, critérios, papéis de trabalho/documentação/testes realizados, relevância, fraude e erro, parecer e relatório de auditoria.

As rubricas contábeis serão objeto de análise do auditor que atentará se o comportamento dos gastos está em conformidade com as práticas contábeis aceitas, procedimento este que estará descrito no referido manual e relatado no relatório de auditoria emitido por empresa de auditoria independente registrada na CVM. Ressalta-se a importância na qualidade da informação contábil visto que é insumo para as análises da AGEPAR na formação tarifária.

### **2.2.4. Elaboração de metodologia e demais procedimentos para as revisões tarifárias periódicas do serviço de distribuição de gás canalizado prestado pela concessionária;**

As principais atividades consistem na análise, revisão e cálculos das metodologias previstas no contrato e seus aditivos, bem como análise, avaliação e conciliação dos valores apresentados pela concessionária com vistas às Revisões Tarifárias Periódicas para o serviço de distribuição do gás canalizado.

As modificações regulatórias propostas devem ser precedidas de estudos dos métodos e metodologias, estarem em concordância com o contrato e seus aditivos, devem também ser precedidos de análises de impacto regulatório - (AIR), nos termos do art. 42,

§3º da LC 222/2020, de acordo minimamente com o manual "Diretrizes gerais e guia orientativo para elaboração de análise de impacto regulatório - AIR", do governo federal, ou de acordo com regulamento próprio eventualmente editado pela agência. O cabimento ou o não cabimento de se proceder à AIR ou de se proceder apenas à Nota Técnica deve ser justificado e fundamentado pela contratada

Espera-se ainda o efetivo apoio nos cálculos, procedimentos operacionais, elaboração das Notas Técnicas e na realização das consultas, audiências públicas ou procedimentos equivalentes, acerca das metodologias em si ou dos resultados produzidos a partir destas consultas ou audiências que serão considerados nas decisões acerca das tarifas de equilíbrio a serem aprovadas pela Agência para o próximo ciclo tarifário, compreendendo os itens relacionados no Contrato de Concessão, Termos Aditivos, seus anexos e fórmula paramétrica utilizada para a revisão da margem de distribuição bruta (MB):

**MB=** CCP+COP+DEP+AJ+PR+RM

**AGEPAR – Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Paraná**

R. Eurípedes Garcez do Nascimento, 1004, Ahú – Fone: (41) 3210-4800 – CEP 80.540-280 Curitiba – PR

[www.agepar.pr.gov.br](http://www.agepar.pr.gov.br)

**Margem de Distribuição Bruta** = Custo do Capital + Custo Operacional + Depreciação + ajustes + aumento de produtividade + reserva de modernização. Para o processo de revisão e elaboração de metodologias devem ser considerados todo os itens e parcelas da Margem de Distribuição Bruta, do Custo de Capital, do Custo Operacional e demais parcelas constituintes da Fórmula Paramétrica, bem como, métricas para planejamento e acompanhamento de volume de gás distribuído.

A CONTRATADA, junto ao documento com o conteúdo da metodologia proposta da RTP, deverá elaborar relatório de estudo de caso teste da aplicação da metodologia proposta, com dados reais ou fictícios, acompanhado de respectiva planilha eletrônica em formato excel com fórmulas e vinculações pertinentes, com apresentação do material para a equipe de gestão e fiscalização do contrato (e convidados, a critério desses).

Os trabalhos serão desenvolvidos nas etapas descritas a seguir.

#### **2.2.4.1. Avaliação da estrutura tarifária da concessionária e proposta de reformulação**

Há necessidade do cálculo de tarifas para os serviços, a fim de verificar a consistência da cobrança com os custos da expansão dos serviços. Para isso, a consultoria deverá considerar, na execução dessa atividade, as melhores práticas nacionais e internacionais em estruturação tarifária. Este produto deve abordar os seguintes tópicos:

- a) Levantamento das melhores práticas internacionais e nacional: Resenha do marco teórico que fundamenta a formulação de estrutura tarifária e estudo de casos aplicados em condições similares do Brasil;
- b) Diagnóstico de possíveis distorções na estrutura tarifária atual: Análise das vantagens e desvantagens da estrutura vigente e identificação de existência de possíveis distorções, conforme previsto no contrato;
- c) A proposta e avaliação de estruturas tarifárias alternativas devem considerar sempre que possível o **Novo Mercado do Gas**;
- d) A proposta e avaliação de estruturas tarifárias devem considerar o **estudo das perdas de gás na etapa de distribuição do gás canalizado**. Propor método e critérios para definição e medição da parcela "DP = diferenças com perdas de gás" do Custo Operacional (COP);

**Comentário Compagas:** Na nossa perspectiva, a avaliação da atual estrutura tarifária refere-se às tarifas praticadas por segmento de mercado e respectivas margens unitárias, que são definidas pela Concessionária de acordo os seguintes itens do Contrato de Concessão:

*"Cláusula Décima Quinta - Das Tarifas*

*15. As tarifas relativas ao serviço de distribuição de gás canalizado serão propostas pela CONCESSIONÁRIA ao CONCEDENTE, visando a cobrir todas as despesas realizadas pela CONCESSIONÁRIA, bem como remunerar o capital investido.*

*15.10 A CONCESSIONÁRIA poderá adotar tarifas diferenciadas levando em conta os seguintes fatores:*

- segmentos de consumidores;*
- volumes;*
- sazonalidade;*
- ininterruptibilidade;*
- perfil de consumo diário;*

**AGEPAR – Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Paraná**

R. Eurípedes Garcez do Nascimento, 1004, Ahú – Fone: (41) 3210-4800 – CEP 80.540-280 Curitiba – PR

[www.agepar.pr.gov.br](http://www.agepar.pr.gov.br)

- valor do energético a substituir;  
- investimento marginal na rede distribuidora; e  
- preços, características e demais condições de contratação de suprimento de gás para os diferentes segmentos de consumo.

15.11 As tarifas para os consumidores residenciais poderão ser simples e/ou diversificadas considerando o consumo da unidade consumidora.”

Assim sendo, a análise da parcela relativa à DP deveria estar na análise quanto à aplicação do Anexo I do Termo Aditivo ao Contrato de Concessão para fins de cálculo da tarifa média autorizada de distribuição (e não das tarifas praticadas por segmento).

e) Cálculo das tarifas baseadas na nova estrutura tarifária e nova metodologia;

**Comentário Compagas:** entedemos que a Concessionária tem autonomia para propor/praticar estruturas tarifárias, de acordo com a Cláusula 15.

f) Definição de tarifa para o ciclo tarifário;

**Comentário Compagas:** Importante distinguir tarifa média autorizada das tarifas praticadas por segmento de mercado que formam a atual estrutura tarifária da Concessionária.

g) Cálculo de desequilíbrios passados existentes relacionados ao equilíbrio econômico financeiro. Para o atendimento deste item é requerido:

I. Listar eventos de desequilíbrios;

II. Apontar os méritos, de acordo com a matriz de risco do contrato;

III. Apontar e calcular os efeitos de cada evento de desequilíbrio;

IV. Apresentar as formas de reequilíbrio.

h) Proposição de cenários para a aplicação da tarifa, visando a modicidade tarifária e o equilíbrio do sistema;

Desenvolver, operacionalizar e transferir um modelo econômico-financeiro transparente para determinação do nível tarifário de equilíbrio e da receita requerida no ciclo tarifário seguinte, que permita simular diferentes cenários relativos aos componentes da fórmula do preço de equilíbrio.

#### **2.2.4.2. Elaboração da metodologia tarifária para revisão e reajustes**

O Regulamento Tarifário Consolidado define os proveitos permitidos das empresas reguladas do setor a recuperar pelas tarifas, a estrutura tarifária, os procedimentos de fixação, alteração e publicitação das tarifas e as obrigações em matéria de prestação de informações para a AGEPAR.

Os preços das tarifas em cada atividade serão determinados para que a sua estrutura seja, por um lado, aderente à estrutura de todos os custos, como por exemplo, os marginais ou incrementais, e por outro, que os proveitos permitidos em cada atividade sejam recuperados.

Os proveitos permitidos das atividades reguladas são determinados para transmitir às empresas reguladas os sinais de uma gestão economicamente eficiente.

Deverão ser consideradas ainda as possibilidades ou necessidades de:

a) Analisar os padrões de qualidade dos serviços prestados pela Concessionária, observados nos últimos quatro anos com base em um conjunto de indicadores relevantes, com justificativas para a escolha dos indicadores

**AGEPAR – Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Paraná**

R. Eurípedes Garcez do Nascimento, 1004, Ahú – Fone: (41) 3210-4800 – CEP 80.540-280 Curitiba – PR

[www.agepar.pr.gov.br](http://www.agepar.pr.gov.br)

apresentados, além dos de uso corrente. por ex.: (qualidade do produto final, qualidade de operação e manutenção, eficácia na resolução de problemas e relacionamento com usuário). Os indicadores de qualidade de operação e de manutenção deverão levar em conta conceitos da mecânica do fluido no processo de distribuição, do funcionamento e da mecânica de todos os equipamentos envolvidos no complexo dos sistemas operativos da rede de distribuição de gás, como exemplo a odorização e a cromatografia. Ademais, a criação/proposição desses **indicadores deverão obrigatoriamente ser referenciados - e as referências devidamente identificadas - em bibliografias de elevado reconhecimento científico e em normas técnicas aplicáveis e vigentes (ABNT, ISO ou internacionais)**;

b) Realizar estudos de benchmark sobre a qualidade dos serviços prestados pela Concessionárias;

**2.2.4.3. Elaboração de metodologia, critérios e demais procedimentos a serem utilizados para o levantamento e avaliação da Base de Ativos Regulatória (BAR) e para a formação da Base de Remuneração Regulatória (BRR), tanto para a primeira revisão tarifária, quanto para as demais revisões tarifárias periódicas do serviço de distribuição de gás natural canalizado prestado pela concessionária.**

Trata-se da elaboração da metodologia, dos critérios e procedimentos para a identificação, levantamento e avaliação da Base de Ativos Regulatória e para a formação da Base de Remuneração Regulatória do serviço de distribuição de gás canalizado do Estado do Paraná.

Espera-se ainda o efetivo apoio na elaboração das Notas Técnicas e na realização das consultas, audiências públicas ou procedimentos equivalentes, acerca das metodologias em si ou dos resultados produzidos a partir destas consultas ou audiências. Deve-se estudar a relação, onde couber, entre o conteúdo apresentado e os princípios econômicos de consistência, equidade, flexibilidade, proporcionalidade, eficiência e sustentabilidade econômica, gerando-se o relatório do estudo juntamente ao relatório do produto.

Esta metodologia, os critérios e procedimentos para a formação da Base de Remuneração Regulatória são de fundamental importância para a transparência dos procedimentos aplicáveis. Portanto, como parte do Objeto deste termo de referência, tem-se a elaboração de metodologia para a formação da Base de Remuneração Regulatória, tanto para a primeira revisão tarifária, quanto para as demais revisões tarifárias periódicas.

A elaboração da metodologia e critérios para a formação da Base de Remuneração Regulatória exige da empresa/entidade conhecimento em assuntos regulatórios e de gestão patrimonial em equipamentos de distribuição de gás canalizado, tanto no que concerne a aspectos da engenharia da distribuição de gás, quanto em aspectos relativos à área econômico-financeira de empresas estatais, concessionárias de serviços públicos e órgãos reguladores a nível nacional ou internacional.

A proposta de metodologia da BAR e BRR a ser apresentada pela CONTRATADA deverá conter categorização dos ativos em grupos de afinidade/utilidade - por exemplo: terrenos, servidões de passagem, tubulações ("rede de distribuição e ramais" ou "linhas tronco, ramais secundários e zonas de bloqueio") e acessórios operacionais (medidores, válvulas e afins), estações (odorização e outras de uso definido) e edificações afins, edificações (operacionais e administrativas), sistemas operativos (segurança, monitoramento e outros),

**AGEPAR – Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Paraná**

R. Eurípedes Garcez do Nascimento, 1004, Ahú – Fone: (41) 3210-4800 – CEP 80.540-280 Curitiba – PR

[www.agepar.pr.gov.br](http://www.agepar.pr.gov.br)

móveis, veículos (operacionais e administrativos), material de informática e softwares, equipamentos (operacionais e administrativos), ativos de obras civis e benfeitorias, etc...- com o devido detalhamento dos itens em cada categoria, respectivos critérios de elegibilidade e parâmetros afins no que couber, respeitando-se a realidade paranaense.

A CONTRATADA, junto ao documento com o conteúdo da metodologia proposta da BAR e BRR, deverá elaborar relatório de estudo de caso teste da aplicação da metodologia proposta, com dados reais ou fictícios, contemplando, no mínimo, uma unidade de ativo por categoria, acompanhado de respectiva planilha eletrônica em formato excel com fórmulas e vinculações pertinentes, com apresentação formal do material para a equipe de gestão e fiscalização do contrato (e convidados, a critério desses).

#### **2.2.5. Elaboração de manual de inspeção e verificação do levantamento e da avaliação da Base de Ativos Regulatória (BAR) e da verificação da formação da Base de Remuneração Regulatória (BRR)**

Trata-se da elaboração de um manual dispendo de metodologia, métodos, critérios e procedimentos para nortear a inspeção e a verificação de cada uma das etapas dos processos envolvidos no levantamento e na avaliação da Base de Ativos Regulatória e para nortear a verificação da formação da Base de Remuneração Regulatória, a fim de proceder o processo de validação, por esta Agepar, do levantamento e da avaliação da BAR e validação da formação da BRR que, por sua vez, deverá ser realizada de acordo com a metodologia proposta no Objeto 1.3 e homologada por esta Agepar, respeitando-se os dispositivos aplicáveis e elegíveis de mecanismos de consulta pública.

Um dos elementos fundamentais para a regulação da prestação de serviços públicos delegados é a base de ativos das concessionárias e a identificação desses ativos é um instrumento importante para a regulação econômico-financeira e operacional. Portanto, a verificação do levantamento e da avaliação de ativos em operação, visa garantir que somente sejam incluídos ativos relacionados com a prestação dos serviços, e que a depreciação tenha sido calculada adequadamente.

As concessões devem ser revisitadas periodicamente com o objetivo de verificar o seu equilíbrio econômico e financeiro. Para que seja possível aferir o correto equilíbrio, é imprescindível que seja realizado o levantamento da BAR e a formação da BRR, bem como sua verificação e validação, para garantir que somente sejam incluídos na BRR aqueles ativos relacionados com a prestação do serviço, cuja depreciação tenha sido calculada adequadamente, além da verificação de outros itens, tais como a conciliação física e contábil, etc. Logo, para fins do processo de revisão tarifária periódica da concessionária de gás canalizado, a validação do levantamento e da avaliação de ativos é atividade fundamental na definição da remuneração adequada para o prestador de serviço de distribuição de gás canalizado e de preços justos para os usuários do serviço.

Para a execução desta etapa, portanto, os trabalhos a serem executados deverão respeitar os princípios estabelecidos na resolução Agepar que disciplinará a metodologia, critérios e demais procedimentos para o levantamento da BAR e formação da BRR que, por sua vez, tratar-se-á do produto do Objeto 1.3.3, homologado por esta Agência Reguladora, respeitando-se os dispositivos aplicáveis e elegíveis de mecanismos de consulta pública.

**AGEPAR – Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Paraná**

R. Eurípedes Garcez do Nascimento, 1004, Ahú – Fone: (41) 3210-4800 – CEP 80.540-280 Curitiba – PR

[www.agepar.pr.gov.br](http://www.agepar.pr.gov.br)

A elaboração deste manual exige da empresa/entidade conhecimento em assuntos regulatórios e de gestão patrimonial em equipamentos de distribuição de gás canalizado, tanto no que concerne a aspectos da engenharia da distribuição de gás, quanto em aspectos relativos à área econômico-financeira de empresas estatais, concessionárias de serviços públicos e órgãos reguladores a nível nacional ou internacional.

A CONTRATADA, junto ao documento com o conteúdo do Manual proposto, deverá elaborar relatório de estudo de caso teste da aplicação do Manual, com dados reais ou fictícios, contemplando, no mínimo, uma unidade de ativo por categoria, acompanhado de respectiva planilha eletrônica em formato excel com fórmulas e vinculações pertinentes, com apresentação formal do material para a equipe de gestão e fiscalização do contrato (e convidados, a critério desses).

#### **2.2.6. Capacitação dos servidores da Agepar nas metodologias e métodos elaborados**

Objetivando a qualificação do corpo técnico da AGEPAR ao longo do período de duração do contrato, deverão ser ministrados cursos de qualificação executiva de servidores da AGEPAR, em contabilidade regulatória, regulação, gestão econômico-financeira de contratos de concessão (revisão ordinária e extraordinária e reajuste tarifário) para a área de gás canalizado, além de outros temas conectados com as inovações que serão sugeridas pelo executor dos serviços.

O programa deverá prever no mínimo 120 horas-aula de capacitação, distribuídas ao longo do prazo de execução ou de vigência do contrato (a critério do Plano de Trabalho a ser apresentado e homologado), envolvendo até 20 participantes, sendo obrigatória a emissão de certificado de conclusão. Todo o material a ser utilizado nas capacitações deverá ser produzido às expensas da contratada, e disponibilizado para a Agepar, em formatos editáveis Microsoft Excel / Microsoft Word / Microsoft PowerPoint e PDF Pesquisável. Todo o material utilizado nas capacitações e disponibilizados para a Agepar poderão ser utilizados por outros servidores da AGEPAR, ou a quem ela determinar.

O programa abrangerá, além da capacitação em relação a todos os produtos desenvolvidos relacionados ao Objeto do contrato, aspectos teóricos e aplicados relacionados, minimamente, aos seguintes assuntos:

- a) Introdução à Regulação e seus conceitos básicos voltadas para o gás canalizado, novo mercado de gás e políticas públicas;
- b) Mecanismos de Movimentação Tarifária (Revisões e Reajustes);
- c) Estabelecimento dos Custos Operacionais Eficientes
- d) Mecanismos de Compartilhamento de Eficiência (Fator X) e de Qualidade (Fator Q);

**Comentário Compagas:** Na hipótese da capacitação visar a atuação regulatória para a concessão atual, é importante mencionar que Mecanismos de Compartilhamento de Eficiência (Fator X) e de Qualidade (Fator Q) não estão previstos no Contrato de Concessão vigente.

- e) Tratamento dos Investimentos;
- f) Definição da Remuneração do Capital;

**Comentário Compagas:** Na hipótese da capacitação visar a atuação regulatória para a concessão atual, é importante mencionar que no Contrato de Concessão vigente a taxa de remuneração do capital está fixada no Anexo I do Termo Aditivo ao Contrato de Concessão. (*TR = taxa de remuneração anual do investimento de 20% a.a. TRS = taxa de remuneração dos serviços a 20% (vinte por cento).*)

g) Definição da Estrutura Ótima de Capital (EOC);

**Comentário Compagas:** Na hipótese da capacitação visar a atuação regulatória para a concessão atual, é importante mencionar que, de acordo com o Contrato de Concessão vigente, a Definição da Estrutura Ótima de Capital (EOC) não impacta na formação da tarifa média autorizada.

h) Base de Ativos Regulatória (BAR) e Base de Remuneração Regulatória (BRR);  
i) Definição do Método de Reposição do Capital (ou Quota de Reintegração);

**Comentário Compagas:** Na hipótese da capacitação visar a atuação regulatória para a concessão atual, é importante mencionar que, de acordo com o Contrato de Concessão vigente, a Definição do Método de Reposição do Capital (ou Quota de Reintegração) não impacta na formação da tarifa média autorizada.

j) Tratamento de Ativos não Onerosos;  
k) Tratamento Regulatório das Perdas Técnicas e Não Técnicas;  
l) Definição da Inadimplência Regulatória;  
m) Definição de Estrutura Tarifária;  
n) Contabilidade Regulatória;  
o) Definição de regras e procedimentos para Revisões Extraordinárias, contendo critérios métricos com possibilidade de inclusão de novos fatores externalizantes.

Além dos citados eventos, a consultoria deverá desenvolver seus trabalhos de forma metodologicamente articulada, a fim de viabilizar a permanente transferência de conhecimentos e know how aos servidores da AGEPAR.

Os custos decorrentes da atividade de Capacitação Técnica deverão estar incluídos nos preços dos demais produtos a serem entregues.

O programa de capacitação deverá ser realizado em Curitiba, com local a ser definido em discussão entre contratada e contratante, às expensas da contratada.

**2.2.7. Apoio à conferência do levantamento/laudo/relatório e da avaliação da BAR e BRR para a primeira revisão tarifária, não abrangendo as atividades indelegáveis.**

Consiste nas atividades de apoio necessárias à verificação do levantamento e da avaliação da BAR e verificação da formação da BRR, da Concessionária de Distribuição de Gás Canalizado no Estado do Paraná sob a fiscalização e regulação da Agepar, segundo os procedimentos estabelecidos no produto do Objeto 1.4, tendo como base a metodologia produto do Objeto 1.3.3, homologados por esta Agência Reguladora, respeitando-se os dispositivos aplicáveis e elegíveis de mecanismos de consulta pública, no âmbito da primeira revisão tarifária do serviço de distribuição de gás canalizado.

Um dos elementos fundamentais para a regulação da prestação de serviços públicos delegados é a base de ativos das concessionárias e a identificação desses ativos é um instrumento importante para a regulação econômico-financeira e operacional. Para fins do processo da primeira revisão tarifária da concessionária de distribuição de gás canalizado, a validação do levantamento e da avaliação de ativos é atividade fundamental na definição da remuneração adequada para o prestador de serviço e de preços justos para os usuários do serviço.

A metodologia e os procedimentos para levantamento da BAR e para a formação da BRR da concessionária de distribuição de gás canalizado do Estado do Paraná será estabelecida em resolução específica deste ente regulador a partir dos estabelecidos no produto do Objeto 1.3.3, homologado por esta Agência Reguladora, respeitando-se os dispositivos aplicáveis e elegíveis de mecanismos de consulta pública.

Por sua vez, a verificação e validação dos ativos deverá ser realizada a partir do produto do Objeto 1.4 que, devido à natureza dos ativos e da atividade, contará com processos de levantamento/inspeção em campo de tipos de ativos, bem como no exame da avaliação e dos métodos de depreciação. A Agepar necessitará de apoio de empresa especializada contratada para a realização das atividades que envolvem a verificação do levantamento dos ativos dentro dos prazos estabelecidos para a revisão tarifária e, portanto, no caso da primeira revisão tarifária, o serviço de apoio à verificação do levantamento e da avaliação dos ativos é parte integrante do Objeto deste Termo de Referência.

Frise-se que as atividades descritas neste tópico do Objeto não se destinam à execução de atividades indelegáveis. A empresa vencedora do certame somente apoiará a Agepar na consecução das atividades comuns, sendo que as etapas de natureza essencialmente intelectual deverão ser validadas pelos servidores da Agepar, capitaneados pelas diretorias específicas. Os serviços a serem contratados servirão para subsidiar a execução das atividades indelegáveis da Agepar. Este item do Objeto trata, portanto, de atividade de possível execução por terceiros, uma vez que fica preservada a função indelegável da AGEPAR de validar e, eventualmente, adequar os relatórios apresentados pela contratada. Os trabalhos a serem executados deverão respeitar os princípios da regulamentação do setor, a partir produto do Objeto 1.3.3, homologado por esta Agência Reguladora, respeitando-se os dispositivos aplicáveis e elegíveis de mecanismos de consulta pública.

No desenvolvimento dos serviços desta etapa do Objeto, a contratada deverá auxiliar a Agepar na verificação da confiabilidade dos registros contábeis, patrimoniais e de engenharia de forma a suportar os atos regulatórios subsequentes.

A contratada deverá verificar a consistência dos dados apresentados nos processos envolvidos no levantamento dos ativos e, em tempo, identificar e propor à Agepar as ações a serem implantadas pela concessionária para correção dos processos e dos controles dos ativos em operação, acompanhando o cumprimento dos ajustes determinados pelo Regulador.

**2.2.8. Aplicação da metodologia tarifária e dos demais procedimentos para a primeira revisão tarifária do serviço de distribuição de gás natural canalizado prestado pela concessionária.**

Esta atividade consiste na aplicação da primeira revisão tarifária do serviço de distribuição de gás canalizado no Estado do Paraná. Serão aplicados a metodologia e os procedimentos determinados pela Agepar a partir dos demais produtos entregues pela consultoria referentes ao Objeto 1.3 e 1.6 deste contrato.

Ademais, a revisão deverá estabelecer a estrutura tarifária que vigorará com base nas metodologias e diretrizes definidas pela AGEPAR a partir dos produtos da consultoria referentes a este tema.

**Comentário Compagas:** O processo de revisão tarifária (relativo à tarifa média autorizada) não engloba e, portanto, não estabelece estrutura tarifária (relativa às tarifas praticadas por segmento de mercado).

Justificativa:

Dessa forma, essa atividade só se iniciará após o término das três primeiras etapas do Objeto 1.3 e da decisão definitiva das regras para a revisão e a reestruturação tarifária da concessionária.

A consultoria prestará assistência técnica à AGEPAR na elaboração dos cálculos, nos procedimentos e análises necessários para a definição do preçoteto das tarifas ou receita máxima e estabelecimento da nova estrutura tarifária do serviço de distribuição de gás canalizado da concessionária.

A consultoria deve se utilizar dos relatórios com resultados e simulações desenvolvidas para a etapa de elaboração da metodologia de revisão tarifária e avaliação da estrutura tarifária.

Deverão ser avaliadas e/ou calculadas as variáveis e categorias relacionadas a seguir, com referência à concessionária e ao Estado do Paraná, de acordo com a metodologia estabelecida:

- a) Custos operacionais: avaliação dos dados históricos e projeção dos custos eficientes necessários à operação e manutenção dos processos e atividades que a concessionária deve cumprir para prestar um serviço de distribuição de gás canalizado eficiente e adequado;
- b) Custos não operacionais (extra-concessão): avaliação dos dados históricos e projeção dos custos não advindos da operação e manutenção dos processos e atividades referentes ao serviço de distribuição de gás, inclusive os financeiros;
- c) Receita operacional: avaliação dos dados históricos e projeção da receita auferida pela concessionária em função das tarifas vigentes;
- d) Outras receitas: avaliação dos dados históricos e projeção das receitas que não decorrem das tarifas do serviço de distribuição de gás canalizado, mas dos ativos afetos a concessão desses serviços públicos, cujo montante regulatório poderá ser utilizado para a modicidade das tarifas;
- e) Base de Ativos Regulatória (BAR) e Base de Remuneração Regulatória (BRR): conjunto de ativos em operação investidos de forma prudente e necessários para a execução do serviço de distribuição de gás canalizado, incluindo-se o tratamento de bens não onerosos e os procedimentos de atualização;
- f) Depreciação: montante que considera a desvalorização dos investimentos realizados pela Concessionária decorrentes do desgaste ou da obsolescência dos ativos imobilizados;
- g) Investimentos: conjunto de investimentos que se programam no plano de negócios da Concessionária;

**AGEPAR – Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Paraná**

R. Eurípedes Garcez do Nascimento, 1004, Ahú – Fone: (41) 3210-4800 – CEP 80.540-280 Curitiba – PR

[www.agepar.pr.gov.br](http://www.agepar.pr.gov.br)

i) Fator de eficiência: mecanismo utilizado para compartilhar os ganhos na produtividade do serviço prestado pela concessionária esperados para os anos posteriores à revisão tarifária;

**Comentário Compagas:** A fórmula paramétrica do Anexo I do Termo Aditivo ao Contrato de Concessão contempla o item "Aumento do Produtividade" (9.5).

j) Projeção de mercado: avaliação dos dados históricos e projeção do volume de m<sup>3</sup> de gás canalizado distribuído. Definição dos procedimentos para projeção de volume.

k) Preço-teto ou receita máxima: o valor máximo da tarifa do serviço de distribuição de gás canalizado que pode ser cobrado pela Concessionária e que iguala as receitas estimadas das vendas de serviço de gás aos usuários e os custos estimados de sua provisão durante dito ciclo, ambos descontados à taxa de custo de capital;

**Comentário Compagas:** Método aderente aos Contratos de Concessão *Price Cap* e não ao *Cost Service*. Conceito mais adequado seria de Receita/Margem máxima para o período.

l) Regras de cálculos para ajustes: procedimentos a serem adotados para aplicação dos ajustes econômicos e financeiros retroativos;

m) Parcela compensatória: mecanismo que repassa para as tarifas as variações positivas e negativas entre as previsões assumidas para o cálculo do custo médio do gás adquirido pela concessionária e o efetivamente pago por ela;

n) Tratamento de perdas técnicas e não técnicas: montante de perdas de gás no sistema que poderá ser considerado nas tarifas do serviço de distribuição de gás canalizado. Ademais, deve-se propor metodologia de inspeção técnica em campo, de forma amostral ou não, e verificação dos dados e informações fornecidas pela concessionária - para análises nos próximos processos de Revisão Tarifária - das perdas de gás;

o) Estrutura tarifária: proposta de estrutura tarifária a ser aplicada pela concessionária adequada ao mercado de gás do Paraná.

**Banco de dados:** As informações utilizadas nos cálculos e análises da revisão e da estrutura tarifária serão consolidadas em um banco de dados de referência.

**Propostas finais:** Os resultados dos cálculos e análises desenvolvidas no item serão base para a confecção de propostas finais do preço-teto ou receita máxima, estrutura tarifária, projeção do mercado da concessionária e revisão do plano de investimentos para o ciclo tarifário que durará até a próxima revisão tarifária.

**Suporte nas discussões:** A consultoria prestará assistência a Agepar na confecção de apresentações dos resultados do preço-teto ou receita máxima definido, da estrutura de tarifas da concessionária, da projeção do mercado e da revisão do plano de investimentos. Estes serviços de assistência incluem a participação de integrantes do corpo de profissionais da consultoria em reuniões organizadas pela Agência para apresentações ao longo da vigência do contrato de consultoria, inclusive em eventuais audiências públicas e ou consultas públicas.

**AGEPAR – Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Paraná**

R. Eurípedes Garcez do Nascimento, 1004, Ahú – Fone: (41) 3210-4800 – CEP 80.540-280 Curitiba – PR

[www.agepar.pr.gov.br](http://www.agepar.pr.gov.br)

As entregas dos produtos/serviços deverão apresentar-se em relatórios com resultados, tratando dos seguintes aspectos:

- Preço-teto da tarifa ou receita máxima do serviço de distribuição de gás canalizado da concessionária;
- Custo de capital;
- Projeção dos custos operacionais eficientes da concessionária;
- Projeção dos demais custos operacionais;
- Fator de eficiência;
- Tributos, exclusive os incidentes sobre a renda;
- Depreciação;
- Base de remuneração regulatória;
- Tratamento de receitas extra-concessão;
- Tratamento de perdas técnicas e não técnicas;
- Regras de ajustes financeiros e econômicos;
- Projeção do mercado de distribuição de gás canalizado no Estado do Paraná.
- Proposta de revisão do plano de investimentos da concessionária.
- Proposta de estrutura tarifária da concessionária.

### **3. Prazo de Execução e Vigência do Contrato**

O prazo máximo para execução deste objeto será de 15 meses e para a vigência, 18 meses, a contar da assinatura de contrato, mediante a apresentação dos produtos, considerados marcos físicos que se seguem o cronograma físico de referência apresentado no ANEXO A deste Termo de Referência e que devem constar no plano de trabalho.

#### **3.1. Apresentação de Relatório de Entrega dos produtos.**

Os trabalhos desenvolvidos deverão estar devidamente documentados de forma a atender os princípios de objetividade, clareza e simplicidade de entendimento, com relatos detalhados dos procedimentos e informações que contribuam para a compreensão por todos os envolvidos. Deverão ser entregues, concomitantemente às datas de entrega dos relatórios, os correspondentes arquivos computacionais e as planilhas com a memória de cálculo, para apuração dos seus resultados, incluindo fórmulas, vínculos, valores e parâmetros que permitam a reprodutibilidade dos cálculos efetuados e resultados obtidos. A critério da Agepar, esses arquivos poderão ser disponibilizados para qualquer agente da sociedade

Os resultados da execução das atividades deverão conter, de forma cronológica, um resumo de todos os trabalhos e atividades desenvolvidas em andamento e os resultados obtidos e serão apresentados da seguinte forma:

- a) Texto em língua portuguesa com a devida revisão ortográfica e redacional, em linguagem clara e objetiva;
- b) De acordo com as normas da ABNT, em especial, as que se referem à forma de elaboração e apresentação de trabalhos técnicos e científicos, contendo, no mínimo os seguintes elementos:

#### PRÉ-TEXTUAIS

Capa; Folha de rosto; Lista de Ilustrações, Tabelas, Abreviaturas e siglas, Símbolos (opcional); Sumário.

#### TEXTUAIS

**AGEPAR – Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Paraná**

R. Eurípedes Garcez do Nascimento, 1004, Ahú – Fone: (41) 3210-4800 – CEP 80.540-280 Curitiba – PR

[www.agepar.pr.gov.br](http://www.agepar.pr.gov.br)

Introdução; Desenvolvimento; Método; Resultados; Proposição; Conclusão. PÓS-TEXTUAIS

Referências; Obras consultadas; Glossário; Apêndice (s); Anexo (s).

A Contratada deverá realizar apresentação formal do produto entregue, após prévio agendamento com a contratante e nas dependências desta, por meio de reunião com os técnicos da AGEPAR. Nessa apresentação deverá comparecer, obrigatoriamente, o Coordenador Geral da equipe técnica responsável pela execução do objeto contratual.

A AGEPAR receberá os serviços que compõem o objeto do contrato, mediante a emissão, por parte da contratada, de relatórios impressos em duas vias, sendo uma encadernada e uma terceira via, em mídia eletrônica - CD/ROM, no formato Microsoft Excel, Microsoft Word e PDF Pesquisável.

Uma reunião na sede da AGEPAR deverá marcar o início dos trabalhos, com a apresentação da equipe de coordenação e consultores das frentes de trabalho da equipe técnica da consultora e a equipe de acompanhamento da execução dos trabalhos indicados pela contratante.

Serão realizadas, nos períodos de análise de produtos apresentados pela empresa Consultora, reuniões nas quais serão avaliados e aprovados total ou parcialmente, ou rejeitados. Em caso de aprovação parcial ou rejeição de um produto, a equipe de supervisão do trabalho fixará uma nova data para apresentação dos produtos revisados, ficando o pagamento condicionado à aprovação do produto.

O valor estimativo do contrato para a realização dos serviços definidos devem estar incluídos todos os custos incidentes direta e indiretamente sobre a prestação dos serviços, tais como: mão-de-obra, viagens, encargos previdenciários, equipamentos, softwares, acessórios, instalações, bem como todos os tributos e encargos, seguro e quaisquer outras despesas que possam recair sobre os serviços objeto deste termo de referência.

#### **4. Da Justificativa e Objetivo da Contratação:**

Na última década o Brasil conseguiu destacar e dar relevância à função de regulação e, simultaneamente, formar um conjunto de técnicos de alto nível, porém ainda que distante dos países mais desenvolvidos, que possuem maior expertise na atividade regulatória além de maior experiência no setor.

Essa constatação é confirmada por relatório de análise regulatória comparada do Brasil e países da OCDE - Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico, onde se concluiu que o nosso país está no caminho certo, com espaços para melhoria da qualidade e da eficiência da regulação existente. Apesar deste êxito geral existe uma grande diferença nos resultados alcançados pela regulação, nos vários níveis de governo: federal, estadual e municipal.

Como pioneiras, as agências do nível federal alcançam na atualidade um estágio mais desenvolvido na qualidade do serviço prestado, comparativamente com as dos demais níveis de governo. Isso significa dizer que a regulação nos níveis estadual e municipal deve ser objeto de uma maior atenção, de modo a tornar o seu exercício mais equilibrado, nas esferas de poder correspondente.

Como se observou anteriormente há uma grande demanda por melhorias no processo regulatório existente. Além disso, essa demanda é crescente, ao considerarmos as novas resoluções e atos regulatórios a serem definidos pelas agências reguladoras estaduais que estão sendo criadas. O que é certo é que a resposta em termos de prazo e de qualidade na execução dessas demandas vai depender de

**AGEPAR – Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Paraná**

R. Eurípedes Garcez do Nascimento, 1004, Ahú – Fone: (41) 3210-4800 – CEP 80.540-280 Curitiba – PR

[www.agepar.pr.gov.br](http://www.agepar.pr.gov.br)

que os governos federais e estaduais consigam promover nos próximos anos uma adequada mobilização e capacitação técnica das suas agências reguladoras.

O gás natural é um combustível fóssil que além de poder ser utilizado como fonte energética também serve de matéria-prima para as indústrias químicas. Ele pode ser um grande diferencial para uma indústria competitiva e pode induzir o desenvolvimento de indústrias que dependam muito de sua abundância quando vendido a preços competitivos. Além disso, esse combustível pode ser utilizado em domicílios, aumentando o conforto e a segurança das famílias, no comércio e em veículos, gerando economias para os proprietários. Trata-se ainda de um energético menos poluente que outros combustíveis fósseis, de forma que pode contribuir para diminuir a emissão de poluentes.

Assim, cabe à Agepar o papel de regular os preços do serviço de distribuição de gás natural canalizado conforme o disposto na lei complementar nº 205 de 07 de dezembro de 2017, garantindo valores adequados para os usuários de gás natural e, ao mesmo tempo, o equilíbrio econômico-financeiro da concessionária do serviço no Estado. O exercício do papel de regulador do serviço de distribuição de gás natural canalizado é fundamental para promovê-lo como fonte adicional de energia, ampliando e diversificando a matriz energética estadual e garantindo para as indústrias do Estado e toda sua população o acesso a mais um energético a preços competitivos.

Especificamente, os desafios da Agepar contemplam o desenvolvimento dos seguintes aspectos:

- a) regulamentação dos deveres e atribuições das entidades do setor;
- b) estabelecimento do regime tarifário e da estrutura de subsídios;
- c) definição dos mecanismos de resolução de conflitos sobre o reajuste tarifário;
- d) criação do regime de ativos e valorização;
- e) criação de um sistema de incentivos a eficiência e concorrência baseado em indicadores de desempenho e de qualidade;
- f) estabelecimento de procedimentos de fiscalização da prestação dos serviços e das tarifas;
- g) regulamentação dos contratos de concessão e da relação da Agência com o poder concedente;
- h) definição de regras de arbitragem sobre decisões relacionadas aos contratos de concessão, e;
- i) implantação da contabilidade regulatória.

Para a cobrança da tarifa, são levados em consideração diversos fatores como:

- as despesas de aquisição do gás natural canalizado;
- a quota de depreciação compatível com os prazos com o regime de depreciação;
- a quota de amortização de despesas pré-operacionais;
- a quota de reversão;
- os encargos financeiros da Empresa;
- o pagamento de tributos e despesas previstas ou autorizadas pela Lei ou pelo contrato;
- as reservas para atualização e ampliação do serviço;
- o lucro da empresa.

Portanto, hoje a AGEPAR tem a tarefa de desenvolver a metodologia para a primeira revisão tarifária, estabelecendo alguns parâmetros, como: as despesas operacionais eficientes; a manutenção do capital existente e as taxas de

**AGEPAR – Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Paraná**

R. Eurípedes Garcez do Nascimento, 1004, Ahú – Fone: (41) 3210-4800 – CEP 80.540-280 Curitiba – PR

[www.agepar.pr.gov.br](http://www.agepar.pr.gov.br)

depreciação para recuperar o investimento; e a taxa de rentabilidade do serviço prestado. Os aspectos importantes no desenvolvimento desta metodologia são: as projeções de demanda; a identificação de taxas de eficiência; a valoração dos ativos; a determinação das metas de expansão e qualidade do serviço; a identificação dos investimentos necessários para o cumprimento das metas de expansão e qualidade do serviço; a definição da taxa de rentabilidade ou de custo de capital e a fixação de indicadores de gestão a serem alcançados (benchmark).

**Comentário Compagas:** O Contrato de Concessão vigente não contempla metas de expansão e qualidade do serviço, a taxa de rentabilidade é pré-fixada e o custo de capital é irrelevante no modelo de concessão atual.

#### **Contribuição 4**

Federação das Indústrias do Estado do Paraná.



Curitiba/Paraná(PR)

#### Transcrição *Ipsis Litteris* das manifestações sobre o Termo de Referência:

De acordo com o item 1 (do objeto), o TR envolve a contratação dos seguintes itens:

- 1.1. *Elaboração do Plano de Contas e do Manual de Contabilidade Regulatória;*
- 1.2. *Manual de Auditoria das Demonstrações Contábeis Regulatórias;*
- 1.3. *Elaboração de metodologia e demais procedimentos para as revisões tarifárias periódicas do serviço de distribuição de gás canalizado prestado pela concessionária;*
  - 1.3.1. *Avaliação da estrutura tarifária da concessionária e proposta de reformulação;*
  - 1.3.2. *Elaboração da metodologia tarifária para revisão e reajustes;*
  - 1.3.3. *Elaboração de metodologia, critérios e demais procedimentos a serem utilizados para o levantamento e avaliação da Base de Ativos Regulatória (BAR) e para a formação da Base de Remuneração Regulatória (BRR), tanto para a primeira revisão tarifária, quanto para as demais revisões tarifárias periódicas do serviço de distribuição de gás natural canalizado prestado pela concessionária;*
- 1.4. *Elaboração de manual de inspeção e verificação do levantamento e da avaliação da Base de Ativos Regulatória (BAR) e da verificação da formação da Base de Remuneração Regulatória (BRR).*
- 1.5. *Capacitação dos servidores da AGEPAR nas metodologias e métodos elaborados.*
- 1.6. *Apoio à conferência do levantamento/laudo/relatório e da avaliação da BAR e BRR para a primeira revisão tarifária, não abrangendo as atividades indelegáveis.*

**AGEPAR – Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Paraná**

R. Eurípedes Garcez do Nascimento, 1004, Ahú – Fone: (41) 3210-4800 – CEP 80.540-280 Curitiba – PR

[www.agepar.pr.gov.br](http://www.agepar.pr.gov.br)

1.7. *Aplicação da metodologia tarifária e dos demais procedimentos para a primeira revisão tarifária do serviço de distribuição de gás natural canalizado prestado pela concessionária.*”

## **I. Contribuições gerais**

**Participação da sociedade e dos usuários nos processos decisórios.** Ao tempo que elogiamos a postura da AGEPAR de privilegiar a participação pública na execução dos serviços de consultoria objeto do TR, ressaltamos a importância de as regras, metodologias e manuais que vierem a ser sugeridos pela consultoria e analisados/homologados pela Agência, que impactarão diretamente as tarifas pagas e em muitos casos tanto a competitividade como a sobrevivência dos usuários, passarem por debate com estes agentes econômicos e demais integrantes da sociedade interessados, especialmente por meio de consulta e audiência públicas.

Neste sentido, sugerimos que o TR indique desde já os elementos mínimos que deverão ser colocados em consulta pública, tais como:

1.1. No âmbito da Elaboração do Plano de Contas e do Manual de Contabilidade Regulatória:

- Objetivos da contabilidade regulatória;
- Plano de contas;
- Manual de contabilidade regulatória;

1.2. No âmbito do Manual de Auditoria das Demonstrações Contábeis Regulatórias:

- Objetivos da auditoria;
- Manual de Auditoria das Demonstrações Contábeis Regulatórias;

1.3. No âmbito da Elaboração de metodologia e demais procedimentos para as revisões tarifárias periódicas do serviço de distribuição de gás canalizado prestado pela concessionária:

1.3.1. quanto à avaliação da estrutura tarifária da concessionária e proposta de reformulação:

- Detalhamento dos aspectos e procedimentos metodológicos a serem considerados na avaliação da estrutura tarifária (custo de provisão dos serviços a distintos segmentos; oferta produtos substitutos em cada região; demanda não atendida; vantagens de tarifas distintas por segmentos e por regiões atendidas e não atendidas; impactos de distintos níveis tarifários na competitividade da indústria paranaense e na arrecadação tributárias estadual, considerando, inclusive, a competição com outros estados e países);
- As tarifas de movimentação de gás aplicadas ao mercado livre, que deveriam ter uma consulta especial ou um tópico separado no âmbito da discussão da estrutura tarifária do mercado cativo;

1.3.2. quanto à elaboração da metodologia tarifária para revisão e reajustes:

- Deveria considerar os aspectos tradicionais das metodologias de revisão tarifária, tais como (a) projeção de demanda, (b) elegibilidade dos investimentos, (c) forma de consideração na revisão da BRR e da depreciação, (d) custos e despesas eficientes, (e) taxa de remuneração do capital, (f) modelo de cômputo da tarifa ou da margem de distribuição, (g) forma de consideração dos efeitos das modificações de estruturas tarifárias e (g) definição de tarifas;
- Considerando que a metodologia deve ser aderente ao contrato / aditivo e que o contrato está próximo do seu encerramento, sugerimos o desenvolvimento

**AGEPAR – Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Paraná**

R. Eurípedes Garcez do Nascimento, 1004, Ahú – Fone: (41) 3210-4800 – CEP 80.540-280 Curitiba – PR

[www.agepar.pr.gov.br](http://www.agepar.pr.gov.br)

de uma metodologia que considere a prorrogação do contrato atual e a implantação de melhoramentos expressivos nos seus termos e outra metodologia que considere um novo arranjo contratual, caso se opte por nova contratação. Sugerimos que em ambos os casos os consultores sejam instigados à promoção de mudanças expressivas, considerando a gravidade da situação do provimento do gás no estado do Paraná, que atualmente está entre os estados com maior tarifa no país, prejudicando suas indústrias, a geração de emprego e renda e a própria arrecadação estadual;

- Considerando que o TR prevê a análise de desequilíbrios passados e, simultaneamente, as disposições do contrato vigente, será necessário ainda a consolidação de metodologia adequada ao contrato vigente, para que essa possa ser utilizada na auditoria das tarifas praticadas nos últimos anos;

1.3.3. No âmbito da Elaboração de metodologia, critérios e demais procedimentos a serem utilizados para o levantamento e avaliação da Base de Ativos Regulatória (BAR) e para a formação da Base de Remuneração Regulatória (BRR), tanto para a primeira revisão tarifária, quanto para as demais revisões tarifárias periódicas do serviço de distribuição de gás natural canalizado prestado pela concessionária:

- Objetivos a serem alcançados com a expansão das redes de distribuição, incluindo, especialmente, parâmetros para eficiência nessa expansão;
- Mecanismos para conferência da eficiência nos investimentos executados pela distribuidora;
- Análise da ociosidade dos investimentos;
- Levantamento e avaliação da Base de Ativos Regulatória (BAR), com foco nos ativos físicos empregados na prestação dos serviços; e
- Formação da Base de Remuneração Regulatória (BRR) (este item precisa ser destacado do anterior tendo em vista nele entram aspectos nem sempre relacionados aos ativos físicos;

1.4. No âmbito da Elaboração de manual de inspeção e verificação do levantamento e da avaliação da Base de Ativos Regulatória (BAR) e da verificação da formação da Base de Remuneração Regulatória (BRR):

- Objetivos do manual;
- Manual;

1.5. Capacitação dos servidores da AGEPAR nas metodologias e métodos elaborados.

1.6. No âmbito do apoio à conferência do levantamento/laudo/relatório e da avaliação da BAR e BRR para a primeira revisão tarifária, não abrangendo as atividades indelegáveis:

- O relatório produzido sobre o laudo deverá ser colocado em consulta pública. Sugerimos que o laudo seja elaborado por empresa idônea, que possa ser responsabilizada pelos levantamentos feitos e conclusões alcançadas (No TR, não está claro quem elaborará o laudo, se técnicos da AGEPAR ou terceiro contratado).

1.7. No âmbito da Aplicação da metodologia tarifária e dos demais procedimentos para a primeira revisão tarifária do serviço de distribuição de gás natural canalizado prestado pela concessionária, deverão ser colocados em consulta pública relatórios sobre os seguintes temas:

- Taxa de remuneração do capital a ser considerada;
- Análise do atendimento atual e projeção de demanda em distintos cenários tarifários;

**AGEPAR – Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Paraná**

R. Eurípedes Garcez do Nascimento, 1004, Ahú – Fone: (41) 3210-4800 – CEP 80.540-280 Curitiba – PR

[www.agepar.pr.gov.br](http://www.agepar.pr.gov.br)

- Plano de investimento a ser considerado;
- BAR a ser considerada, formada somente pelos ativos operacionais;
- Custo e despesas operacionais eficientes, incluindo análise dos praticados pela concessionária e de bases comparativas;
- Avaliação econômico-financeira, incluindo receita requerida e driver de receita a ser considerado, considerando as estruturas tarifárias vigente e proposta.

**Prazo de consulta.** Para que qualquer barreira à participação de usuários do sistema e interessados nos debates que definirão as novas regras/metodologias/manuais seja eliminada, propomos que as consultas públicas relativas aos manuais e principais tópicos da revisão tarifária tenham duração de pelo menos 45 dias, assim como que haja previamente divulgação dos aspectos e informações mais relevantes que embasaram as propostas colocadas em consulta.

**Responsabilidade dos consultores e participação em reuniões.** Considerando a importância e especificidade dos temas a serem tratados e o impacto dos estudos a serem desenvolvidos, propomos que sejam identificados nos produtos da consultoria os responsáveis técnicos por cada item/temática do produto e que estes responsáveis compareçam em reuniões/audiências públicas para esclarecimento de eventuais dúvidas dos usuários e da sociedade sobre as novas metodologias/normas/manuais.

**Transparência das informações base dos estudos.** Para que seja possível o acompanhamento e conferência pelos usuários e pela sociedade dos estudos a serem desenvolvidos pela consultoria, propomos que, além dos estudos a serem desenvolvidos pela consultoria, a base de informações que fundamentará esses estudos também seja disponibilizada para conferência pelos usuários.

## **II. Contribuições específicas**

### **Auditoria/conferência das tarifas praticadas pela concessionária.**

Considerando o contexto de proximidade do advento do termo contratual, bem como de proposta/intenção de privatização da companhia estadual, entendemos ser necessária a realização, anteriormente a venda da companhia e da renovação do contrato ou da nova licitação, uma completa auditoria da concessão, envolvendo a conferência das tarifas praticadas pela concessionária nos últimos 10 anos. Essa análise é de extrema importância para verificação da existência de eventual passivo da concessionária em favor dos usuários.

Tal proposta está em linha com o que estabelece o item "2.2.4.1. Avaliação da estrutura tarifária da concessionária e proposta de reformulação" do TR, que aponta a necessidade de se verificar a consistência da cobrança das tarifas com os custos da expansão dos serviços e estabelece que nesta etapa do produto a consultoria deverá abordar, entre outros, o seguinte tema:

*"g) Cálculo de desequilíbrios passados existentes relacionados ao equilíbrio econômico-financeiro. Para o atendimento deste item é requerido:*

*I. Listar eventos de desequilíbrios;*

*II. Apontar os méritos, de acordo com a matriz de risco do contrato;*

*III. Apontar e calcular os efeitos de cada evento de desequilíbrio;*

*IV. Apresentar as formas de reequilíbrio."*

Entendemos, assim, que para cálculo de eventuais desequilíbrios passados, deve ser realizada, como prioridade e já nos primeiros meses da contratação, uma completa auditoria da concessão, envolvendo a conferência das tarifas

**AGEPAR – Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Paraná**

R. Eurípedes Garcez do Nascimento, 1004, Ahú – Fone: (41) 3210-4800 – CEP 80.540-280 Curitiba – PR

[www.agepar.pr.gov.br](http://www.agepar.pr.gov.br)

praticadas pela concessionária nos últimos 10 anos, verificando-se todos os componentes incluídos no cálculo da margem bruta (custo de capital, custo operacional, depreciação, ajustes, produtividade e reserva de modernização). Para a realização desse item, será desejável que seja indicada e posta em consulta pública, previamente, a metodologia a ser aplicada nesta auditoria.

**Estimativa dos valores devidos à concessionária pelo fim do contrato.** Ainda no contexto de extinção do atual contrato de concessão, é de extrema necessidade que seja realizada uma estimativa dos valores/indenizações devidos à concessionária pelo Poder Concedente em decorrência do fim do contrato de concessão. Com essa estimativa será possível tanto realizar uma comparação entre as indenizações devidas à empresa e os eventuais valores devidos pela empresa em decorrência de eventuais tarifas indevidas pagas pelos usuários, quanto verificar as vantagens de se prorrogar o contrato vigente (mediante modificação de suas regras, naturalmente) ou de se promover a uma nova contratação.

### **III. Medidas emergenciais**

Como, atualmente, o Paraná possui a segunda maior tarifa de gás do Brasil<sup>1</sup>, nos parece urgente a conferência dessa tarifa, tendo em vista os prejuízos que essa situação está a gerar para a sociedade e para a indústria paranaense. Nesse contexto, sem prejuízo da execução do TR, que envolve atividades complexas, nos prazos desejados pela AGEPAR, sugerimos que, em caráter emergencial, seja implementado, com ou sem o apoio de qualquer consultoria contratada, as seguintes atividades:

1. Determinação de que seja apresentada pela concessionária distribuidora fundamentação completa das tarifas atuais, envolvendo o cálculo das tarifas nos termos do contrato de concessão, com relação aos exercícios de 2019 e 2020, assim como estimativa dos valores a serem obtidos em 2021, ano no qual, a tarifa prevista no TR ainda não estará pronta para ser aplicada;
2. Apresentação em consulta pública do documento apresentado pela concessionária e obtenção de contribuições dos interessados, principalmente do setor industrial, acerca do material apresentado pela concessionária;
3. Análise e definição pela AGEPAR das tarifas vigentes até o término do processo previsto no TR.

É muito importante que a Agência não espere os 15 meses previstos no TR para implementar alguma medida que amenize, no máximo possível, a grave situação a qual estão sujeitos os usuários de gás do estado do Paraná. Temos certeza que, com a ajuda dos usuários, mesmo que a Agência não possa ter uma consultoria à sua disposição de imediato, poderão ser conferidos e provavelmente reduzidos os valores elevados que vêm sendo pagos pelo gás no estado.

Mais importante e urgente ainda, considerando a importância da separação entre margem de distribuição e preço do gás, deverá ser definida, com participação dos usuários, regra específica sobre a regulamentação da conta gráfica e, também, a definição de reajustes diferenciados para o segmento industrial, que até recentemente tinha a tarifa de gás mais cara do Brasil.

---

<sup>1</sup> De acordo com o "Boletim Mensal de Acompanhamento do Mercado de Gás Natural", de outubro de 2020, da Comerc Gás, a tarifa de gás natural do estado do Paraná para o segmento industrial (10.000 m<sup>3</sup>/dia - base setembro de 2020) é a segunda maior do país.

## **Contribuição 5**

Quantum do Brasil Ltda.

[REDACTED]  
Belo Horizonte/Minas Gerais

### Transcrição *Ipsis Litteris* das manifestações sobre o Termo de Referência:

QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL (pág. 22)

O Edital estabelece que deverá ser apresentado um responsável técnico e um coordenador geral dos trabalhos.

RESPONSÁVEL TÉCNICO - CONTRIBUIÇÃO

Não resta claro o motivo de apresentar um responsável técnico dos serviços, sendo que se trata de serviços multidisciplinares que abrangem a engenharia, economia, contabilidade e/ou administração.

Em caso se der necessário o responsável técnico, o edital não deixa claro se deverá ser o mesmo profissional de engenharia solicitado na Equipe Técnica. Se não for, o edital não define a experiência ou capacidades que esse responsável técnico deverá acreditar, ou se, somente tendo a formação em engenharia e mestrado seria suficiente para atender os requerimentos do edital.

Solicitação de Reconsideração: retirar a necessidade de responsável técnico

COORDENADOR GERAL - CONTRIBUIÇÃO

O edital estabelece a obrigatoriedade de profissional com bacharelado em Economia, Gestão Financeira ou Administração e possuir mestrado na área de Finanças Corporativas. Logo, nos critérios para pontuação do coordenador geral (pág. 39), no ANEXO A - TERMO DE REFERÊNCIA, a tabela de pontuação permite a possibilidade de outros tipos de formação (ex. pós-graduação lato sensu) e em diversas áreas tais como Engenharia, Contabilidade, Estatística, etc., diferentes à de Finanças Corporativas.

Solicitação de Reconsideração:

a) Considerando que o ramo da consultoria em regulação de serviços públicos, ao qual pertence o trabalho em tela a ser contratado, requer uma equipe altamente especializada e com conhecimentos e competências multidisciplinares, solicitamos também considerar também para o Coordenador Geral profissionais com formação em Engenharia. Prova disso é, que no mercado desse tipo de serviços, atuam profissionais com formação diversa, tais como economistas, engenheiros, contadores, advogados e administradores, dentre os mais comuns.

b) Retirar a obrigatoriedade do Mestrado para o coordenador geral. Todavia, permitir a participação de profissionais sem pós-graduação para este rol, sendo que nesse caso deverá ser outorgada uma pontuação menor daqueles profissionais com maior formação (ex. 0,50 pontos para profissionais sem pós-graduação)

CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA (pág.41)

1) O edital estabelece que os profissionais sem título de Pós-Graduação, Mestrado ou Doutorado serão aceitos, porém não pontuarão.

**AGEPAR – Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Paraná**

R. Eurípedes Garcez do Nascimento, 1004, Ahú – Fone: (41) 3210-4800 – CEP 80.540-280 Curitiba – PR

[www.agepar.pr.gov.br](http://www.agepar.pr.gov.br)

Solicitação de Reconsideração: permitir a pontuação para os profissionais sem pós-graduação, sendo que nesse caso a pontuação deverá ser menor daqueles profissionais com maior formação.

2) O edital estabelece a obrigatoriedade de formação em ciências contábeis para o Profissional de Nível Superior 1 e em Economia para o Profissional de Nível Superior 2.

Solicitação de Reconsideração: permitir a participação de contadores, economistas, engenheiros, matemáticos e/ou administradores para preencher essas funções (PNS 1 e PNS2), considerando que o ramo da consultoria em regulação de serviços públicos, ao qual pertence o trabalho em tela a ser contratado, requer uma equipe altamente especializada e com conhecimentos e competências multidisciplinares.

3) O requerimento do Item 3.3.2 da tabela 4 requer a experiência em serviços prestados a empresa prestadora de serviços públicos ou ao correspondente órgão regulador, que utilize a metodologia de Empresa de Referência para apuração dos custos operacionais eficientes e o regime de tarifação por preços máximos.

Solicitação de Reconsideração: reformar esse requerimento para que, em vez de solicitar a metodologia de Empresa de Referência, solicite metodologia de benchmarking, uma vez que a primeira está em desuso no setor regulado brasileiro, com escassa utilização atual.

## **1. DO RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO:**

O presente relatório tem caráter preliminar e visa tão somente divulgar as contribuições recebidas no período de Consulta Pública, havido entre os dias 11 de setembro de 2020 e 25 de outubro de 2020.

As respostas da Agência em relação às contribuições recebidas serão divulgadas oportunamente, no mesmo formato e disponibilizadas no sítio eletrônico da AGEPAR: [www.agepar.pr.gov.br](http://www.agepar.pr.gov.br).

Curitiba, 04 de novembro de 2020.

Mariana Ribeiro Facundo de Souza  
**Especialista em Regulação**